



PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
05/2020

Processo nº 521/2020

Pregão Presencial nº 05/2020

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano e integração de imagens junto a unidade da Brigada Militar do município e ao Centro Integrado de Operação da Brigada Militar parte integrante do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 hs (horário de Brasília/DF), do dia 21 do mês de Maio do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir - se - ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 183/2020 de 09/04/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano e integração de imagens junto a unidade da Brigada Militar do município e ao Centro Integrado de Operação da Brigada Militar parte integrante do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas**, conforme identificado neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

Este processo de licitação prevê a participação de qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de São João do Polêsine, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas





federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a licitação na modalidade de **PREGÃO** – forma **PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, aquisição **POR LOTE**, conforme descrito no Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
DIA:	21 de Maio de 2020
HORÁRIO:	9:00 às 9:30 horas - horário de Brasília - Credenciamento das empresas interessadas.
	9:30 horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública.
LOCAL:	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano e integração de imagens junto a unidade da Brigada Militar do município e ao Centro Integrado de Operação da Brigada Militar parte integrante do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas, conforme as especificações deste Edital e do Termo de Referência – Anexo I.

1.2 - Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 – Será admitida, a participação de qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de São João do Polêsine, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014; e nos termos da Lei Municipal nº 643 de 14 de dezembro de 2010.





1.4 – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório. No caso de desconformidade com a numeração, o item será anulado.

OBSERVAÇÃO: Descrição completa no **Termo de Referência, ANEXO I**.

2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante - além de atender ao disposto no item 7 deste edital - deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos; lacrados; não transparentes; identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02 com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
EDITAL Nº 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS
EDITAL Nº 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

2.2. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Coordenadoria de Licitações.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Não será admitida a participação de:

3.2.1 empresas em consórcio;

3.2.2 empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

3.2.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93; e

3.2.5 empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.





3.2.6 É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei nº 12.846/13.

3.3 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 3.2.6, será realizada mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIs), através do link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato (Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa - LIA), através do link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.4 A participação neste Pregão importa para a licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

3.5. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.5.1. A identificação será realizada através da apresentação de **documento de identidade** ou documento equivalente.

3.5.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3.5** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.6. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;

a.1.1) A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;





a.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para prática de todos os atos inerentes ao certame;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.8. As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO VIII** e certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07) para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





3.8.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme **ANEXO VIII**.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para **Credenciamento**, acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2.1 Encerrado o credenciamento dos licitantes presentes, o pregoeiro **poderá** iniciar a sessão pública do pregão, mesmo que o prazo para credenciamento não tenha se encerrado.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III. (A não apresentação deste anexo importa na impossibilidade em participar do certame).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Proposta financeira devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos materiais ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Observação: *Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.*





5.1.1 No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.2 descrição detalhada do objeto a ser executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, com indicação da respectiva marca dos materiais e o valor total, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e também por extenso.

5.1.3 indicar o nome do banco, número da agência e número da conta bancária por meio da qual deverá ser processado o pagamento.

5.1.4 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1.5 Carta do fabricante das câmeras (Instalação e revenda).

5.1.5.1 A carta do fabricante das câmeras deve constar, também, que as mesmas permitem a visualização e gravação das imagens através do sistema Security Center, padrão do Software GENETEC, utilizado pela Secretaria da Segurança Pública – SSP do Estado do Rio Grande do Sul.

5.2 Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

5.3 Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, serão levados em consideração os primeiros.

5.4 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta.

5.5 No envelope 01 (**Proposta de Preços**), além da proposta deverá conter os documentos solicitados no **Item 6 - Qualificação Técnica do Termo de Referência (ANEXO I)**.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.





6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É **vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global, por lote único**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Propostas com valor superior ao valor de referência, que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.





Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos **itens 6.15 a 6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem **20.3** deste edital.





6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis a PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

6.22.1 Os percentuais de redução de preços ofertados sobre o total do Lote Único deverão ser abatidos proporcionalmente sobre cada item, observação que deverá constar na proposta readequada da licitante vencedora.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, salvo os emitidos via internet :

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

OBSERVAÇÃO: caso a licitante seja de outro Estado da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (www.fazenda.rs.gov.br);

- e) Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/93).
- g) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Observação: Os documentos constantes no **item 7.1**, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por





funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

OBSERVAÇÃO: A equipe de apoio fará prova da declaração de idoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) conforme portaria CGU nº 516/2010 e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato, no ato de Habilitação.

7.2.2 Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO IV**;

7.2.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **ANEXO VII**.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 3.8**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 7.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no **item 7.3**, a sessão do pregão poderá ser suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o **item 7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 13.1**, alínea *a*, deste edital.





7.4 As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.5 Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.1.1 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros apontamentos, o registro das licitantes credenciadas, os valores das propostas escritas e verbais apresentadas (na ordem de classificação), da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições dos itens acima.

8.1.2 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão (art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93) e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes da habilitação (art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93). Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.612 de 01.04.2015, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

9.1.2.2. A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.3.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora (art. 4º, inciso XX da Lei nº 10.520/02).

9.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas no tocante ao item objeto do mesmo.

9.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da





homologação do procedimento.

9.7 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item 9.3.

9.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.

9.9 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.11 Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal (<https://saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes>).

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração, durante a validade da proposta, convocará a **licitante vencedora** através de telefonema ou correio eletrônico, que dentro de **05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação**, deverá realizar a assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 A entrega será efetuada pela empresa vencedora, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de serviço enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido via e-





mail, o fornecedor terá o prazo de até 30 (tinta) dias para efetuar o serviço, já com as instalações necessárias.

11.2 A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ou através de documento fiscal.

11.3 O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pela Comissão de Licitação (art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93).

11.4 O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 15 dias mediante Termo de Aceitação Definitivo elaborado pelo Departamento de Recebimento de Materiais (art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Os objetos somente serão considerados recebidos definitivamente após a sua entrega, que acontecerá mediante o acompanhamento de técnico(s) designado(s) pelo município, os quais efetivarão os testes de aceitação para que se possa, então, lavrar o Termo do Aceite Definitivo.

11.5 O objeto será recusado nos seguintes casos:

11.4.2 se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e do Edital;

11.4.3 se apresentar algum defeito durante os testes.

11.5 A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Edital, com a proposta da licitante contratada e com o contrato.

11.6 A licitante contratada terá o prazo de até 72 horas, contadas a partir da respectiva comunicação pelo Departamento de Recebimento de Materiais, para providenciar a substituição do^(s) produto^(s)/serviço^(s) recusado^(s).

11.7 Na impossibilidade de serem substituídos os equipamentos rejeitados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida à licitante contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8 Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares e manuais em português do Brasil, necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos.

11.8.1 Os equipamentos devem ser originais, novos e de primeiro uso.





11.9 O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria da Administração (setor de informática), na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

11.10 Os equipamentos a serem instalados deverão ser entregues em perfeito estado e adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do produto e sua segurança durante o transporte. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo está contido no item **11.6**.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

12.1 A fiscalização e o recebimento dos produtos entregues, bem como o serviço de monitoramento eletrônico terão como responsável servidor designado. Se verificada desconformidade dos equipamentos, ou dos serviços em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.2 A fiscalização do contrato será feita por servidor designado, que fará anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela licitante contratada dentro dos prazos previstos neste Edital, com as devidas correções e substituição dos equipamentos solicitados pelo município. (art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93).

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para o município contratante.

12.4 A licitante deverá oferecer garantia estendida mínima de 12 meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante, se for maior e de 6 meses para os serviços de instalação.

12.5 Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos junto ao fabricante, prestando a manutenção corretiva dentro do estabelecido em assistência técnica.

12.5.1 Se o problema e ou defeito for causado por terceiros, por sinistros e ou eventos fortuitos e de força maior, não deverá ser considerado o item **10.5**. Neste caso a Licitante Contratada apresentará orçamento prévio dos reparos, submetendo à aprovação da Contratante.

12.6 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.





12.7 O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas contadas a partir da solicitação efetuada pela Prefeitura.

12.7.1 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;

12.7.2 O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 horas contadas a partir do início do atendimento;

12.7.3 Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

12.8 A Licitante Contratada deve substituir o objeto e refazer os serviços de manutenção corretiva nos seguintes casos:

12.8.1 caso ocorra algum defeito que comprometa o uso normal do equipamento, dentro do período contratado;

12.8.2 caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 horas dentro do período de 90 dias;

12.9 A licitante contratada ou a empresa indicada para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da ^(s) empresa ^(s) responsável^(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, “sítio eletrônico”, CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica “on site” e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;





c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 1% (Hum por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

13.7 Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal (<https://saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes>).

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após o recebimento, conferência e aceite definitivo dos objetos entregues.





14.1.1 Será feito através de crédito bancário na conta corrente informada pela licitante contratada.

14.1.2 O referido pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, Termo de Recebimento Definitivo e Laudo de Conclusão emitido pela Engenharia deste Município.

14.1.3 Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no **campo “Observações”** a seguinte indicação: “Processo Licitatório nº 521/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020 – RECURSO CONSULTA POPULAR 2018 - TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 895/2019 – SSP/RS (SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/RS), CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/2020, bem como os “DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE VENCEDOR ”.

14.1.4 Caso a contratação seja efetuada no período pré – eleitoral, a CONTRATADA declara estar ciente de que a autorização de início de execução do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a ser realizado no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9.504/97.

14.2 Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

14.3 A Prefeitura contratante exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, inciso XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 - Os preços do Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995. Após um ano de prestação do serviço, o contrato poderá ser aditado e reajustado conforme indexador de preços oficial do município.





16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

17.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.2 Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

18 - DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA

18.1 A licitante contratada ficará obrigada a fornecer os equipamentos e as instalações nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

18.2 A licitante contratada assumirá total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.

18.3 A licitante contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da PREFEITURA ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

18.4 A PREFEITURA ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante contratada e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).





19 – DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos Convênios, firmados com a Secretaria da Segurança Pública – SSP do Estado do Rio Grande do Sul.:

Projeto: 2008

Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 55.954,12 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) - Recurso Oriundo da Secretaria da Segurança Pública SSP/RS.

Fonte de Recurso: 1129 – CONVÊNIO 895/2019

Despesa Orçamentária Principal - 4865

Projeto: 2008

Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 32.756,92 (Trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e seis mil e noventa e dois centavos – Recurso Oriundo da Contrapartida do Município.

Fonte de Recurso: 1 – Livre

Despesa Orçamentária Principal - 93

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

20.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

20.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.





20.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.19 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20.11 Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III - Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO IV – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO VII – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO VIII – - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IX – Minuta do contrato.

ANEXO X – Projeto de Implantação de Videomonitoramento.

São João do Polêsine, 04 de Maio de 2020.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___

Assessor (a) Jurídico (a)





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas, estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas.

2- JUSTIFICATIVA:

O projeto, terá aporte financeiro originário do termo de cooperação técnica entre o Município de São João do Polêsine/RS e a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O referido termo de cooperação firmado com a SSP/RS é parte integrante do Sistema de Segurança Integrada com os municípios do Rio Grande do Sul – SIM/RS, dando cumprimento ao Decreto nº 53.506, de 6 de abril de 2017 e suas alterações, bem como para viabilizarem a integração de sistemas e o uso dos denominados Sistemas “Operador Nacional dos Estados” – ONE e “Controle e Monitoramento de Veículos” – CMV, nos termos regidos pela Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, em especial, adotando-se a faculdade prevista no art. 40 da mesma norma; bem como nos termos da Lei Complementar Federal 101/200, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.

Trata-se, o presente projeto, da especificação técnica para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de Videomonitoramento.

Com o crescimento da criminalidade, bem como suas várias formas de surgimento, faz-se necessário adotar medidas preventivas de cuidados de segurança com o patrimônio e a comunidade em geral. Neste contexto, entende-se que o uso da tecnologia nas ações de segurança é imprescindível para obter um melhor resultado e eficácia no combate à violência e criminalidade.

Conforme dados da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS), em 2019 foram registrados:





Secretaria da Segurança Pública - Departamento de Planejamento e Integração - Observatório Estadual de Segurança Pública

Ocorrências de crimes consumados, no RS, no período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2019

Mês / Ocorrências	Homicídio Doloso	Total de vítimas de Homicídio Doloso	Latrocínio	Furto	Abigeato*	Furto de Veículo	Roubos	Roubo de Veículo	Estelionato	Delitos Relacionados à Armas e Munições	Entorpecentes - Posse	Entorpecentes - Tráfico	Vítimas de Latrocínio	Vítimas de Lesão Corp. Seg. Morte
2019/Jan	208	228	7	10.341	402	1.067	5.707	1.205	2.197	498	1.052	931	7	1
2019/Fev	140	151	5	10.267	409	1.080	5.644	1.108	2.056	479	1.045	971	6	2
2019/Mar	139	147	8	10.615	426	1.172	5.691	957	2.032	586	1.127	1.124	8	4
2019/Abr	136	151	8	10.128	418	1.136	5.831	1.015	2.142	558	1.022	1.091	9	1
2019/Mai	133	144	5	10.687	536	1.175	6.263	908	2.301	516	1.040	1.060	5	4
2019/Jun	146	160	5	9.574	488	1.030	5.610	864	2.008	462	1.407	1.028	5	2
2019/Jul	134	144	3	10.047	502	1.022	5.559	872	2.261	465	1.166	1.044	3	2
2019/Ago	107	117	9	9.921	531	1.120	5.822	923	2.103	504	1.393	1.102	9	2
2019/Set	126	128	4	9.194	438	1.129	5.053	822	2.010	500	1.475	1.182	4	1
2019/Out	117	122	2	9.816	466	1.053	5.180	804	2.327	429	1.387	1.126	2	1
2019/Nov	118	130	8	8.471	384	1.064	4.809	838	2.069	441	1.084	990	8	3
2019/Dez	163	171	9	7.641	389	1.040	4.177	820	1.697	414	696	883	9	3
Total	1.667	1.793	73	116.702	5.389	13.088	65.346	11.136	25.203	5.852	13.894	12.532	75	26

Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais. Assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos para instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

É fato que a implantação de um sistema de Videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.

3 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Relação dos pontos de videomonitoramento no Município de São João do Polêsine:

Ponto	Endereço	Latitude	Longitude
1	Trevo de acesso principal/Av. São João	-29.620991°	-53.449247°
2	RS 149/Rua Virgílio Pilecco	-29.610611°	-53.444243°
3	Av. São João/José Arnuti (Bancos)	-29.617203°	-53.446728°
4	R. Antonio Ceretta/Saída Restinga Seca	-29.620533°	-53.441882°
5	Av. São João/Rua Virgílio Pilecco	-29.611228°	-53.442939°





01 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 01)			
ITEM	QTD E	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	1	PÇ	Câmera Speed Dome
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera

02 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 02)			
ITEM	QTD E	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	2	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.
3	2	PÇ	Licença para conexão de Câmera

03 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 03)			
ITEM	QTD E	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera





04	PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 04)		
ITEM	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera

05	PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 05)		
ITEM	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera

4 - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO:

O sistema de Videomonitoramento projetado prevê inicialmente a implantação de pontos de monitoramento localizados em pontos estratégicos do município.

As imagens serão transmitidas através da rede global de internet a partir da central de monitoramento na Brigada Militar do município, que por sua vez será retransmitida simultaneamente ao Centro Integrado de Operações – CIOPE de Santa Maria - RS, e posteriormente transmitidas ao centro de comando e controle da Secretaria da Segurança Pública em Porto Alegre.

A central de monitoramento será composta por estações de monitoramento com videowall onde os agentes de segurança irão monitorar as imagens 24 horas por dia. As imagens terão disponibilidade de gravação de no mínimo 30 dias e serão armazenadas no servidor de imagens.



O servidor de imagens será responsável por processar e armazenar todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento.



- projeto não contemplado o espelhamento na polícia civil

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS:

O sistema em referência deverá ser compatível com a solução já existente de software de monitoramento de classe empresarial (Enterprise) e suportar a unificação transparente de sistemas de gerenciamento de vídeo IP com as seguintes funcionalidades: O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve gravar simultaneamente em tempo real e suportar a unificação transparente de câmeras IP e câmeras ligadas a DVRs codificados nos formatos de compressão MPEG-4, MPEG-2, MJPEG, H.264, Wavelet ou JPEG2000;

O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados, gerenciamento de alarmes, relatórios (incluindo relatórios com formato customizado e relatórios de incidentes), integração com o Microsoft Active Directory para sincronização das contas de usuários, dispositivos de intrusão e integração com centrais de alarme (Monitoramento ao vivo e emissão de relatórios);

5.1.1 LICENCIAMENTO

- Uma única licença central pode ser aplicada de forma centralizada no servidor de configurações;



- Não deve ser requerida a aplicação de licença para cada servidor de gravação dedicado ou cliente de monitoramento;
- Não deve ser cobrada licença adicional para servidores de gravação;
- O sistema poderá permitir a aplicação de licenças para expansão de acordo com o número de câmeras e/ou recursos do sistema sem que seja necessário reinstalar o mesmo. Não deverá ser requerida a instalação ou reinstalação do software e/ou pacote de software para a aplicação das licenças;
- Composição das licenças para funcionamento do sistema:
 - Para ativar a função de videomonitoramento, é necessária uma licença base para sistema videomonitoramento, que é responsável por gerenciar as câmeras de vídeo IP.
 - É necessária uma licença de conexão de câmera IP, para cada câmera de videomonitoramento que será adicionada ao sistema.
 - Para que um outro sistema tenha acesso as câmeras desse sistema, é necessária uma licença de federação que possibilita a conexão entre sistema.

5.1.2 ARQUITETURA

- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve ser baseado em um modelo cliente/servidor;
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve consistir de um módulo de software servidor e aplicações de software clientes;
- Todas as comunicações entre o servidor e clientes devem ser baseadas em protocolos TCP/IP e devem utilizar criptografia quando habilitado pelo administrador do sistema; O servidor deve ser executado como um serviço do Windows que pode ser configurado para inicializar quando o sistema operacional inicializa e permanecer funcionando em segundo plano(background);
- O servidor deve inicializar automaticamente, independente de algum usuário estar conectado ou não no sistema;
- Usuários devem ser capazes de implantar os sistemas em um único servidor ou em vários servidores para uma arquitetura distribuída;
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve permitir a divisão do sistema de gravação em até 15 servidores, estes deverão ser tratados como um único sistema;
- O sistema deve possuir recursos que protejam contra falhas em potencial o servidor de banco de dados e continuar a funcionar através de soluções de redundância de banco de dados disponíveis no mercado;
- O sistema não deve limitar o número de clientes de monitoramento instalados; deve suportar um número irrestrito de registros (logs) e transações de histórico (eventos e alarmes), de forma que o limite seja a capacidade de armazenamento disponível no servidor;
- Deve suportar transmissão de vídeo ininterrupta para clientes de monitoramento;
- O sistema deve ser constituído em uma arquitetura baseada em funções, sendo que cada servidor seja capaz de hospedar uma ou mais funções;
- Cada função deve executar um conjunto específico de tarefas relacionadas às principais funções do sistema;
- O sistema deve possuir as seguintes funções por padrão: Função de servidor de configuração deve gerenciar o banco de dados central que contém toda a informação do sistema e configurações de





componentes do sistema, realizar a autenticação de usuários e permitir o acesso ao sistema baseando-se nas configurações de permissões e direitos de usuários pré-definidos pelo administrador do sistema;

- Deve ser responsável pelo gerenciamento de usuários e grupos de usuários, entradas e saídas digitais (I/O), calendários e agendamentos do sistema, servidores de gravação de imagens, eventos, sequências de câmeras e áreas de monitoramento;
- Função de gravação de vídeo deve ser responsável por gerenciar câmeras e DVRs, além de realizar todo gerenciamento das gravações;
- Função de encaminhamento de mídia deve ser responsável por rotear/direcionar fluxos de vídeo e áudio através de redes locais LAN e remotas WAN, utilizando as melhores rotas para otimização dos recursos de rede;
- Função de gerenciamento de zona deve ser responsável por gerenciar todas as zonas virtuais, associadas as entradas digitais, e registrar os eventos gerados através desses dispositivos;
- A função de monitoramento da saúde do sistema deve ser responsável por monitorar e registrar eventos e alertas sobre a condição de saúde dos aplicativos clientes, funções e serviços que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens; Funções Opcionais: Função de Diretório Ativo, deve ser responsável por sincronizar contas de usuários com um servidor Microsoft Diretório Ativo;
- A função de gerenciamento de plugins deve ser responsável pela comunicação entre o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens e sistemas de terceiros, tais como: vídeo analítico, centrais de alarmes, entre outros;
- A função de integração WEB deve ser responsável por conectar o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens com qualquer aplicativo ou interface desenvolvida a partir de comandos WEB, independentes de plataforma, que se baseiam no protocolo REST para comunicação;
- Função de Monitoramento do Servidor (Watchdog) deve ser um serviço padrão Windows, automaticamente executado na inicialização do sistema, independentemente de um usuário estar conectado ao sistema, devendo ser instalado em todos os servidores do sistema, que em caso de mau funcionamento ou falhas deve reiniciar o serviço com falha. Como um último recurso, o serviço de monitoramento do servidor deve reiniciar o Equipamento/Servidor caso não possa reiniciar o serviço;
- O sistema deve ser baseado em uma arquitetura verdadeiramente aberta, que deve permitir a utilização de hardwares de estações de trabalho e servidores não proprietários, infraestrutura de rede não proprietária e armazenamento não proprietário;
- Deve ser possível incluir no sistema de armazenamento, discos localizados em computadores externos em uma rede, bem como: Servidores Agregados na Rede (NAS) e Redes de Área de Armazenamento (SAN), não limitando a capacidade real de armazenamento configurada por servidor;
- O serviço do servidor do sistema deve ser compatível com sistemas operacionais nas versões 32-bit e 64-bit, incluindo Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e Windows Server 2012;
- Os módulos clientes deverão funcionar nas versões de sistema operacional Windows 7, Windows 8 ou Windows 10;





- O Servidor de Banco de Dados do sistema deve ser construído utilizando-se as tecnologias SQL Server 2005, SQL Server 2008, SQL Server 2012, incluindo as versões Express do SQL Server 2005/2008/2012;

5.1.3 INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

- A instalação deve permitir ao administrador do sistema implantar um ou vários servidores através da rede;
- O administrador deve ser capaz de ativar e desativar funções conforme a necessidade de cada servidor;
- O sistema deve permitir a que toda a configuração e o gerenciamento das funções seja centralizada, permitindo também que a mesma seja feita remotamente;
- Cada função, quando necessário, deve possuir sua própria base de dados, para armazenar eventos e informações específicas dela mesma, permitindo que seja feito backup e/ou restauração das configurações em uma possível migração;
- Caberá a CONTRATANTE, o fornecimento de link de internet dedicado no formato LAN To LAN devidamente segura, isolada fisicamente ou através de uma Vlan da rede pública internet; em formato bridge entre todos os pontos conectados, fazendo o transporte das imagens da câmera até uma central de videomonitoramento. O link de acesso à internet deverá ter velocidade de no mínimo 7 Mbps dedicado para cada câmera instalada.
- Será de responsabilidade do(a) CONTRATANTE o fornecimento da alimentação elétrica até a caixa de comando das câmeras e equipamentos do presente projeto, dentro dos padrões estabelecidos pela Concessionária local de Energia Elétrica, bem como o registro e liberação dos demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento elétrico do sistema. De igual forma, deve fornecer ao CONTRATADO, cópia deste projeto e devida aprovação, antes do início dos trabalhos de instalação dos equipamentos.
- A empresa contratada ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto a ligação elétrica e da comunicação por fibra óptica, tratados nos parágrafos acima, cabendo a contratante a elaboração dos devidos projetos junto a concessionária de energia elétrica.

5.1.4 FUNCIONALIDADES DO SERVIDOR DE GRAVAÇÃO

- O servidor deverá possuir capacidade de 10 Terabytes (TB) de armazenamento, para poder suportar a ampliação do sistema aqui referenciado, mantendo as imagens em arquivo por, no mínimo, 30(trinta) dias, de acordo com o Convenio assinado junto a SSP/RS. Deve estar apto a trabalhar com vídeo monitoramento 24/7; interface de 6 Gb/s; tamanho de 3,5"; cache de 256 MB; Rotação por Minuto (RPM) 7200; com até 3 anos de garantia, mantendo as atuais funcionalidades do atual sistema.
- O servidor de gravação deve ter a capacidade de receber fluxos UDP Multicast diretamente do dispositivo, para topologias de rede que restringem os dispositivos de enviar fluxo UDP Multicast, o servidor deve redirecionar o fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos usando UDP Multicast;



- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de redirecionar fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos na rede utilizando UDP ou TCP Unicast;
- O servidor de gravação deve oferecer as seguintes opções para eliminar (limpar) gravações antigas em uma câmera baseando-se em cada câmera: Depois de um número de dias pré-definido, excluindo as gravações mais antigas antes que o espaço livre acabe, parando a gravação quando o(s) disco(s) esteja cheio;
- O servidor de gravação deve permitir que sequências de vídeo importantes sejam protegidas contra as rotinas de limpeza de gravações, devendo ter as seguintes opções quando protegerem uma sequência de vídeo: Até uma data específica, por um número de dias específicos, indefinidamente (Até a proteção ser manualmente excluída);
- O servidor de gravação deve permitir ao administrador colocar um limite sobre a porcentagem de armazenamento ocupada por vídeos protegidos;
- O servidor de gravação deve ter a capacidade de “ajustar para baixo” os fluxos de vídeo para propósito de economia de armazenamento;
- O servidor de gravação deve suportar dispositivos com função de gravação de borda e oferecer as seguintes capacidades: Possibilidade de assistir gravações em diferentes velocidades o vídeo gravado no dispositivo, possibilidade de baixar os vídeos dos dispositivos de borda por agendamento, por evento ou manualmente;
- Deve ser possível filtrar o vídeo que está sendo baixado do dispositivo de borda com um ou mais dos seguintes filtros: Intervalo de tempo, eventos de vídeo analítico, eventos de detecção de movimento, marcadores, alarmes, eventos de entrada de sensores e eventos de unidade desconectada;
- O servidor deve possuir capacidade de encaminhar fluxos de vídeo e áudio através da rede local e redes de grandes áreas (WAN) desde a origem (dispositivo) até o destino (cliente de monitoramento), suportando protocolos como: unicast TCP, unicast UDP, e multicast UDP;
- O servidor deve suportar protocolo IGMP (Internet Group Management Protocol) para estabelecer membros de um grupo multicast. IGMP v3 incluindo SSM (SourceSpecific Multicast).

5.1.5 APLICAÇÕES DE SOFTWARE CLIENTE

- As aplicações de software cliente devem possuir uma interface gráfica e amigável para a configuração e monitoramento do sistema através de qualquer rede, acessível localmente ou de uma conexão remota;
- Devem existir duas aplicações distintas, sendo uma para configuração e outra para monitoramento e operação do sistema;
- As aplicações clientes deve ser baseadas em plataforma Windows;
- O cliente de administração do servidor deve ser usado para configurar as bases de dados e licenças do servidor, sendo uma aplicação Web e acessível localmente no servidor ou através da rede;
- Todas as aplicações devem possuir um mecanismo de autenticação, que verifique a identidade do usuário antes de sua inicialização, podendo ser feita através do banco de dados do sistema ou autenticação do Windows, quando a integração com Active Directory estiver habilitada;
- A interface do cliente de administração e a interface do cliente de monitoramento devem suportar os últimos conceitos de interface para melhorar a usabilidade e eficiência de uso pelo operador,





tais como: Uma página inicial customizável, incluindo favoritos e tarefas recentemente utilizadas e abas diferentes para as operações de monitoramento, configurações e relatórios;

- A interface do cliente de administração deve suportar a criação de calendários/agendamentos aos quais os seguintes aspectos funcionais possam ser atrelados: Qualidade de Vídeo (para cada fluxo de vídeo por câmera);
- Gravação (para cada câmera). Detecção de Movimento (para cada zona de detecção por câmera);
- Brilho, Contraste, Saturação (para cada câmera);
- A interface do cliente de administração e monitoramento deve ser orientada a tarefas, que devem ser acessíveis através da página inicial do aplicativo de configuração ou de monitoramento;
- Um operador deve ser capaz de iniciar uma tarefa específica somente se possuir os privilégios necessários;
- O conteúdo da página inicial deve ser customizável através do uso dos privilégios para esconder tarefas que um operador não deve ter acesso e através de listas de tarefas usadas recentemente ou favoritas
- O cliente de administração deve permitir ao administrador ou usuários com os privilégios apropriados, modificar as configurações do sistema;
- A interface do cliente de configuração deve prover configuração e administração descentralizada do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens a partir de qualquer ponto da rede;
- O cliente de administração deve possuir ferramentas tais como utilitários de solução de problemas, ferramentas de importação e exportação de dados e ferramenta de descoberta de câmeras e DVRs;
- Através do cliente de administração deve ser capaz de gerar relatórios e executar ações tais como imprimir um relatório e solucionar um evento específico de acesso a partir da visualização de relatórios;
- A interface do cliente de monitoramento deve ser uma interface unificada com capacidade para monitorar eventos, alarmes, vídeo ao vivo e vídeo gravado;
- O cliente de monitoramento deve permitir o controle e monitoramento do sistema através de qualquer rede IP, desde que tenha acesso ao servidor;
- Deve permitir aos administradores e operadores com os privilégios necessários, monitorar imagens, executar relatórios e gerenciar alarmes;
- O cliente de monitoramento deve possuir uma interface auto adaptável e dinâmica, que se ajusta em tempo real às ações do operador, com um painel dinâmico carregado com componentes específicos para a operação;
- Deve possuir menus em forma de quadros e comandos rápidos e fluxo de trabalho contínuo e consolidado;
- O cliente de monitoramento deve agrupar tarefas similares, tais como: Monitoramento de vídeo, monitoramento de alarmes de vídeo;
- Relatórios de marcadores de vídeo / movimento / gravações, relatório de alarmes;
- Relatórios de configuração de controle de vídeo, solução de problemas, trilhas de auditoria;
- Deve possuir componentes na forma de mini aplicativos ou miniagrupamentos no painel do cliente de monitoramento que possibilitam a execução de tarefas comuns e fornece acesso rápido a informações e ações;
- Deve possuir componentes capazes de mostrar ao operador informações como fluxo de vídeo das câmeras, bem como ações de usuário tais como controles PTZ e mais;





- A interface do cliente de monitoramento deve possuir fluxos de trabalho consistentes para o sistema, podendo gerar ou imprimir um relatório, configurar ou tratar um alarme ou criar um relatório de incidente devem seguir o mesmo processo (fluxo de trabalho);
- O cliente de monitoramento deve permitir a customização da área de trabalho do usuário através de uma variedade de opções permitindo ao usuário salvar sua área de trabalho;
- A área de trabalho do usuário deve ser acessível por um usuário específico de qualquer aplicação cliente na rede quando conectada ao mesmo servidor; Listas de eventos ou alarmes devem poder ser redimensionáveis, desde uma pequena porção da tela até a tela completa;
- O cliente de monitoramento deve suportar múltiplos padrões de exibição de quadros de vídeo, ex 1 quadro exibido (matriz 1x1), 16 quadros (matriz 8x8) e múltiplas variações adicionais, suportando até 64 quadros de vídeo simultâneos;
- O cliente de monitoramento deve suportar tantos monitores quantos o equipamento em que ela esteja rodando e seu sistema operacional Windows sejam capazes de aceitar; Opções adicionais de customização devem incluir: exibir/ocultar janelas, exibir/ocultar menus/barras de ferramentas, exibir/ocultar informações sobrepostas no vídeo, redimensionar diferentes painéis e selecionar o padrão de exibição de quadros;
- O cliente de monitoramento deve suportar fluxo de vídeo ininterrupto, mantendo ativas as conexões de vídeo existentes mesmo se um servidor (exceto o servidor de gravação) tornar-se indisponível;
- Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera em um quadro de exibição para visualização ao vivo;
- Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera de um mapa em um quadro de exibição para visualização ao vivo;
- Deve suportar zoom digital no fluxo de vídeo ao vivo e gravado das câmeras;
- Deve permitir comunicação de áudio com as unidades de vídeo que possuem essa função;
- Deve permitir ao operador o controle de movimento e zoom (pan-tilt-zoom), íris, foco e posicionamento (presets) de câmeras;
- Deve permitir ao operador a marcação de eventos importantes para extração posterior em qualquer das câmeras com gravação;
- Operadores devem poder nomear de forma única cada marcador de forma a facilitar pesquisas futuras;
- O cliente de monitoramento deve suportar a reprodução de um vídeo gravado na mesma interface do monitoramento ao vivo, sem a necessidade de troca do modo de visualização ou utilização de outro módulo do sistema do sistema para a reprodução dos vídeos gravados; As aplicações de software cliente devem possuir uma interface gráfica e amigável para a configuração e monitoramento do sistema através de qualquer rede, acessível localmente ou de uma conexão remota;
- Devem existir duas aplicações distintas, sendo uma para configuração e outra para monitoramento e operação do sistema;
- As aplicações cliente deve ser baseadas em plataforma Windows;
- O cliente de administração do servidor deve ser usado para configurar as bases de dados e licenças do servidor, sendo uma aplicação Web e acessível localmente no servidor ou através da rede;





- Todas as aplicações devem possuir um mecanismo de autenticação, que verifique a identidade do usuário antes de sua inicialização, podendo ser feita através do banco de dados do sistema ou autenticação do Windows, quando a integração com Active Directory estiver habilitada;
- A interface do cliente de administração e a interface do cliente de monitoramento devem suportar os últimos conceitos de interface para melhorar a usabilidade e eficiência de uso pelo operador, tais como: Uma página inicial customizável, incluindo favoritos e tarefas recentemente utilizadas e abas diferentes para as operações de monitoramento, configurações e relatórios;
- A interface do cliente de administração deve suportar a criação de calendários/agendamentos aos quais os seguintes aspectos funcionais possam ser atrelados: Qualidade de Vídeo (para cada fluxo de vídeo por câmera);
- Gravação (para cada câmera). Detecção de Movimento (para cada zona de detecção por câmera);
- Brilho, Contraste, Saturação (para cada câmera);
- A interface do cliente de administração e monitoramento deve ser orientada a tarefas, que devem ser acessíveis através da página inicial do aplicativo de configuração ou de monitoramento;
- Um operador deve ser capaz de iniciar uma tarefa específica somente se possuir os privilégios necessários;
- O conteúdo da página inicial deve ser customizável através do uso dos privilégios para esconder tarefas que um operador não deve ter acesso e através de listas de tarefas usadas recentemente ou favoritas
- O cliente de administração deve permitir ao administrador ou usuários com os privilégios apropriados, modificar as configurações do sistema;
- A interface do cliente de configuração deve prover configuração e administração descentralizada do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens a partir de qualquer ponto da rede;
- O cliente de administração deve possuir ferramentas tais como utilitários de solução de problemas, ferramentas de importação e exportação de dados e ferramenta de descoberta de câmeras e DVRs;
- Através do cliente de administração deve ser capaz de gerar relatórios e executar ações tais como imprimir um relatório e solucionar um evento específico de acesso a partir da visualização de relatórios;
- A interface do cliente de monitoramento deve ser uma interface unificada com capacidade para monitorar eventos, alarmes, vídeo ao vivo e vídeo gravado;
- O cliente de monitoramento deve permitir o controle e monitoramento do sistema através de qualquer rede IP, desde que tenha acesso ao servidor;
- Deve permitir aos administradores e operadores com os privilégios necessários, monitorar imagens, executar relatórios e gerenciar alarmes;
- O cliente de monitoramento deve possuir uma interface auto adaptável e dinâmica, que se ajusta em tempo real às ações do operador, com um painel dinâmico carregado com componentes específicos para a operação;
- Deve possuir menus em forma de quadros e comandos rápidos e fluxo de trabalho contínuo e consolidado;
- O cliente de monitoramento deve agrupar tarefas similares, tais como: Monitoramento de vídeo, monitoramento de alarmes de vídeo;
- Relatórios de marcadores de vídeo / movimento / gravações, relatório de alarmes;
- Relatórios de configuração de controle de vídeo, solução de problemas, trilhas de auditoria;



- Deve possuir componentes na forma de mini aplicativos ou miniagrupamentos no painel do cliente de monitoramento que possibilitam a execução de tarefas comuns e fornece acesso rápido a informações e ações;
- Deve possuir componentes capazes de mostrar ao operador informações como fluxo de vídeo das câmeras, bem como ações de usuário tais como controles PTZ e mais;
- A interface do cliente de monitoramento deve possuir fluxos de trabalho consistentes para o sistema, podendo gerar ou imprimir um relatório, configurar ou tratar um alarme ou criar um relatório de incidente devem seguir o mesmo processo (fluxo de trabalho);
- O cliente de monitoramento deve permitir a customização da área de trabalho do usuário através de uma variedade de opções permitindo ao usuário salvar sua área de trabalho;
- A área de trabalho do usuário deve ser acessível por um usuário específico de qualquer aplicação cliente na rede quando conectada ao mesmo servidor; Listas de eventos ou alarmes devem poder ser redimensionáveis, desde uma pequena porção da tela até a tela completa;
- O cliente de monitoramento deve suportar múltiplos padrões de exibição de quadros de vídeo, ex 1 quadro exibido (matriz 1x1), 16 quadros (matriz 8x8) e múltiplas variações adicionais, suportando até 64 quadros de vídeo simultâneos;
- O cliente de monitoramento deve suportar tantos monitores quantos o equipamento em que ela esteja rodando e seu sistema operacional Windows sejam capazes de aceitar; Opções adicionais de customização devem incluir: exibir/ocultar janelas, exibir/ocultar menus/barras de ferramentas, exibir/ocultar informações sobrepostas no vídeo, redimensionar diferentes painéis e selecionar o padrão de exibição de quadros;
- O cliente de monitoramento deve suportar fluxo de vídeo ininterrupto, mantendo ativas as conexões de vídeo existentes mesmo se um servidor (exceto o servidor de gravação) tornar-se indisponível;
- Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera em um quadro de exibição para visualização ao vivo;
- Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera de um mapa em um quadro de exibição para visualização ao vivo;
- Deve suportar zoom digital no fluxo de vídeo ao vivo e gravado das câmeras;
- Deve permitir comunicação de áudio com as unidades de vídeo que possuem essa função;
- Deve permitir ao operador o controle de movimento e zoom (pan-tilt-zoom), íris, foco e posicionamento (presets) de câmeras;
- Deve permitir ao operador a marcação de eventos importantes para extração posterior em qualquer das câmeras com gravação;
- Operadores devem poder nomear de forma única cada marcador de forma a facilitar pesquisas futuras;
- O cliente de monitoramento deve suportar a reprodução de um vídeo gravado na mesma interface do monitoramento ao vivo, sem a necessidade de troca do modo de visualização ou utilização de outro módulo do sistema do sistema para a reprodução dos vídeos gravados;

5.1.6 FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO

- Deve permitir ao operador a capacidade de iniciar ou parar a gravação de qualquer câmera no sistema, desde que esteja configurada para gravação manual, clicando em um único botão;





- O operador deve ter a capacidade de ativar ou desativar a visualização de todos os eventos do sistema;
- Deve permitir aos operadores mudar para uma reprodução instantânea de vídeo de qualquer câmera gravada com um simples clique de botão do mouse;
- Usuários devem ser capazes de tirar fotos de um vídeo ao vivo e ser capazes de salvá-la ou imprimi-la;
- Deve permitir a reprodução de vídeo em qualquer um dos quadros;
- Deve permitir ao operador trocar para um replay instantâneo do vídeo para qualquer uma das câmeras gravadas com um simples clique de botão do mouse;
- Deve permitir ao operador selecionar entre sincronização instantânea de todos os vídeos no modo de reprodução, permitindo a visualização de múltiplos ângulos ou de diversas câmeras, ou reprodução não sincronizada;
- Deve permitir ao operador simultaneamente visualizar a mesma câmera em diferentes intervalos de tempo;
- Deve permitir ao operador controlar a reprodução com: pausa, travar velocidade, avançar e retroceder nas velocidades: 1x, 2x, 4x, 6x, 8x, 10x, 20x, 40x, 100x, 1/8x, 1/4x, 1/3x, 1/2x e avançar e retroceder frame a frame;
- Deve exibir uma única linha do tempo ou opcionalmente uma linha do tempo para cada fluxo de vídeo selecionado na qual o operador poderá navegar nas sequências de vídeo simplesmente clicando em qualquer ponto da linha do tempo. Deve exibir o nível de movimentação em qualquer dos pontos da linha do tempo;
- Deve exibir claramente os eventos marcados na(s) linha(s) do tempo;
- Deve ser capaz de requisitar vídeo gravado por vários critérios, incluindo, mas não limitado a horário, data, câmera e área, entre outros;
- Deve prover a ferramenta para pesquisar vídeo e áudio associado em eventos definidos pelo usuário;
- Deve permitir aos operadores definirem uma área do vídeo em que a pesquisa por movimento, bem como a definição de quantidade de movimentação combinem com resultados de pesquisa com a finalidade de agilizar a busca de imagens;
- Deve permitir ao usuário adicionar marcadores a vídeos gravados para facilitar pesquisa e extração das imagens;
- Deve permitir exportar uma imagem nos formatos PNG, JPEG, GIF, e BMP com impressão de data e hora e com o nome da câmera na imagem (snapshot);
- Deve prover diversas ferramentas para exportar vídeo e um player de vídeo embutido em diversas mídias como pen-drives USB e CD/DVD-ROM;
- Deve possuir ferramentas para exportar sequências de vídeos em formatos padrões, como ASF para visualização em players de vídeo padrão;
- Deve permitir ao operador carregar um vídeo previamente exportado a partir de seu computador ou da rede;
- Deve permitir que pesquisas sejam salvas no fechamento do cliente de monitoramento e reaparecerem quando o aplicativo for iniciado novamente;
- Deve permitir ao operador o bloqueio, sob demanda, de uma câmera para usuários de níveis mais baixos para prevenir o acesso, por um tempo específico, de vídeo ao vivo e gravado;
- O sistema deve permitir ao usuário a seleção de múltiplas câmeras para monitorar, podendo adicionar as câmeras a uma a uma lista de rastreamento, para que possa fazer o sequenciamento



das câmeras de um ambiente O cliente de monitoramento deverá suportar o rastreamento manual de um alvo com um único clique de botão, trocando de uma câmera para outra câmera adjacente em um único quadro de visualização, podendo ser utilizado nas imagens em tempo real ou nas imagens gravadas;

- O sistema deve possuir um cliente web independente de plataforma e ser compatível com Microsoft Internet Explorer, Firefox, Safari e Google Chrome, sendo associado ao servidor para acesso mobile, excluindo a necessidade de utilização do Microsoft IIS ou qualquer outro serviço de hospedagem/servidor web;
- O sistema deve suportar aplicativos móveis para vários smartphones e tablets existentes no mercado, sendo possível efetuar o download do aplicativo móvel nas lojas de aplicativos (Apple itunes App Store, Play Store);
- O aplicativo móvel deve permitir o fluxo de vídeo diretamente do dispositivo móvel utilizando sua câmera embutida, para serem assistidos de forma ao vivo e gravado no servidor de gravação do sistema;

5.1.7 FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

- O sistema deve suportar o gerenciamento de alarmes, com possibilidade de criar e modificar alarmes, atribuir um calendário de tempo ou abrangência de período a um alarme, definir o nível de prioridade de um alarme e o tempo para ser rearmado, definir destinatários do alarme, definir quando exibir a origem de um alarme, uma ou mais câmeras ou uma página HTML com procedimentos, especificar quando for necessário reportar um incidente for obrigatório durante seu reconhecimento, deve também suportar o envio de notificações de alarme para um e-mail ou dispositivo através de protocolo SMTP;
- Deve permitir a um operador reconhecer alarmes, criar um incidente após o reconhecimento do alarme e silenciar um evento alarme;
- O sistema deve prover funcionalidades para monitorar e controlar remotamente o conteúdo de outras estações de monitoramento partes do mesmo sistema, permitindo utilizar como vídeo wall, através da conexão e controle de múltiplas estações e monitores simultaneamente, permitindo também a conexão remota com outras estações com um modo de baixo consumo de banda, recebendo somente fotos instantâneas do vídeo assistido remotamente;
- O sistema deve permitir a conexão com outras estações com um modo espião, para permanecer invisível à estação remota a qual está conectada, podendo ser utilizada para monitorar as atividades dos operadores;
- O sistema deve possui recurso para monitorar a saúde do sistema, registrar eventos relacionados e calcular estatísticas com eventos de saúde relacionados às funções dos serviços e aplicativos clientes;
- O sistema deve permitir aos operadores salvar seus ambientes de monitoramento como públicos ou privados, sendo capazes de compartilhar suas tarefas através do envio das mesmas para um ou mais usuários conectados ao mesmo servidor;
- O usuário deve ser capaz de personalizar os relatórios pré-definidos e salvá-los como novos modelos de relatórios, sem necessidade de uma ferramenta de comunicação externa para criar relatórios personalizados e modelos de relatórios, podendo ser utilizados para gerar relatórios agendados em formato PDF ou Excel;
- Um número irrestrito de relatórios customizados e modelos devem ser suportados;





- O sistema deve suportar as seguintes ações em um relatório: Imprimir relatório, exportar relatório para um arquivo PDF/Excel/CSV, enviar automaticamente por email baseado em agendamento e uma lista de um ou mais destinatários;

5.1.8 CONTROLE DE USUÁRIOS E SEGURANÇA;

- O sistema deve suportar a integração com o Microsoft Active Directory através uma conexão direta a um e/ou até 10 servidores Active Directory;
- O sistema deve suportar a configuração e gerenciamento de usuários e grupos de usuários, sendo capaz de adicionar, excluir ou modificar um usuário ou grupo desde que tenha as permissões apropriadas;
- O sistema de gerenciamento de usuários deve ser baseado em direitos de acesso e permissões comuns, compartilhados por múltiplos usuários, sendo que membros individuais do grupo devem herdar os direitos e permissões de seus grupos pais;
- O sistema deve limitar o que os usuários podem acessar as configurações de bases de dados através de partições de segurança (segmentos de bases de dados), sendo que o administrador, que possui todos os direitos e privilégios, deve ser capaz de segmentar um sistema em múltiplas partições de segurança;
- Todos dispositivos que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens podem ser atribuídos a uma ou mais partições, permitindo especificar permissões de usuário e grupo em cada partição;
- Opções avançadas de autenticação devem estar disponíveis tais como autenticação dupla ou supervisionada;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando criptografia SSL 128 bits;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando o protocolo seguro HTTPS;
- O servidor de gravação deve proteger vídeo/áudio gravado e também a base de dados do sistema de acessos não autorizados via rede e de usuários que não sejam administradores;
- O servidor de gravação deve poder assinar digitalmente vídeo gravado usando uma criptografia de chave pública/privada RSA de 248 bits;

5.2 EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO:

5.2.1 CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO

O Centro de Operações, trata-se de ambiente apropriado, chamado de central de gerenciamento criado a partir da Sala da Brigada Militar ou sala de gestão municipal e será composto dos equipamentos abaixo descritos:

Para que ocorra o perfeito funcionamento do sistema, na cidade de Pontão - RS, deverá ser implantado um Servidor/Estação e um Monitor, estes irão prover todos os recursos ao município fornecidos pelo sistema de forma integral e garantindo a qualidade das operações.





Este modelo de projeto além da construção de uma sala de vídeo monitoramento na cidade de Pontão - RS, possibilitara que a cidade seja monitorada também por uma base regional.

Segue detalhes do Servidor/Estação que será implantado na cidade de Pontão - RS.

5.2.1.1 Dados Técnicos Monitores:

- TV LED 49"Full HD de 123 cm, tela plana, com controle remoto e conversor para TV digital integrado, painel IPS;
- Dimensão sem Base: 1108 x 657 x 81,5 mm;
- Cor da Base e da Borda: Preta;
- Entrada traseira para HDMI, USB, RF para TV aberta/TV a Cabo e para AV/vídeo componente;
- Resolução: Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels)
- Taxa de atualização: 60 Hz;
- Potência de áudio total: 10 W;
- Garantia: mínimo de 12 meses;
- Tensão/voltagem: Bivolt;

5.2.1.2 Mini Servidor

- Intel® Core™ i5-9400 (4.1 GHz com Turbo Boost, cache de 9MB, hexa-core, 9ª geração)
- Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil)
- Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® GTX 1650 com 4GB de GDDR5
- Memória de 8GB , DDR4, 2666MHz
- HD de 1TB (7200 RPM)
- Teclado e mouse preto sem fio - Em Português (Brasil), ABNT2
- Mouse incluído com teclado
- Placa de som integrada 5.1
- Leitor e Gravador de DVD/CD
- Placa de rede Dell Wireless™ 1810 802.11ac + Bluetooth 4.1 (2.4GHz, 1x1)
- McAfee® LiveSafe™ - 1 ano
- 1 ano de Support para hardware e software com assistência e atendimento no local.



5.2.1.3 Disco Rígido de 10 TB:

- Disco rígido especial para segurança eletrônica;
- Operação 24 horas por dia 7 dias por semana;
- Estabilidade na gravação de dados;
- Velocidade de disco controlada;
- Dissipação de calor otimizada;
- Baixo consumo de energia e nível de ruído;
- Cache 256MB;
- Buffer de hospedagem 6 Gb/s;
- 7200 RPM;
- 3 anos de garantia;

5.2.1.4 Dados Técnicos Nobreaks 1440 VA:

- Possui sistema de estabilização interativo, que garante mais proteção aos equipamentos conectados;
- Entrada bivolt automática 120 V ~ 220 V / Saída 120 V;
- Possui 6 níveis de proteção: contra sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento, sub/sobre tensão da rede elétrica, descarga total e sobrecarga das baterias;
- Reinício automático no retorno da rede elétrica, mesmo com a bateria descarregada;
- Carregamento automático das baterias mesmo com o nobreak desligado;
- Função DC Start: possibilita ligar o nobreak na ausência de rede elétrica;
- Sistema de sincronismo PLL mantém o inversor sincronizado à rede elétrica automaticamente;
- Carregamento inteligente em 3 estágios para prolongar a vida útil das baterias;
- Status da rede, das baterias e indicação de sobrecarga feita via alerta sonoro e LEDs;
- Potência de 1440VA;
- 6 tomadas padrões NBR 14136;
- 1 ano de garantia.

5.2.1.5 Switch Giga 8 portas com QOS:



- Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS),
- QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo.
- Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x).
- Deve possuir 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática.
- Deve operar de 0 a 40°C e suportar temperaturas de - 40°C a 70°C.
- QoS com 4 Priority Queues Priority Rules: SP
- Auto MDI/MDI-X – Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover).

5.2.1.6 Rack 24U:

- 4UxP670 - 1265x600x670mm (externo) - 1066.8x585x600mm (interno); peso ~40 kg
- Especificações Técnicas: Composição: estrutura modular aço SAE 1020 1,2mm de espessura, porta frontal com armação em aço SAE 1020 0,90mm de espessura, visor em acrílico 2,0mm de espessura, kit plano móvel 1,5mm de espessura com furos 9x9 mm para porca gaiola, pés niveladores em aço polipropileno (kit rodízio vendido separadamente) | Cor: pintura epóxi-pó micro-texturizada preto.

5.2.1.7 Filtro de linha 6 tomadas:

- Com fusível de proteção;
- Próprio para rack;

5.2.2 ESTRUTURAS DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO:

5.2.2.1 Câmera Bullet (FIXA)

É uma câmera robusta, que proporciona alta definição de imagens e é ideal para grandes projetos. Ela conta com resolução de 4MM e proteção IP67, podendo ser instalada em ambientes internos e externos, e possui recursos que facilitam a instalação, como zoom digital e alimentação POE.

Características

- Resolução – 4 megapixels (2688 × 1520 pixels), superior a FULL HD;
- Sensor de imagem: 1/3” 4 megapixels CMOS;
- Compressão de vídeo H.265+, que permite uma maior qualidade na imagem;





- IR inteligente com alcance de 30 metros;
- Índice de proteção IP67;
- Alimentação 12 Vdc ou PoE;
- Compensação de luz de fundo DWDR;
- Possui Análise de vídeo: Detecção de movimento, região de interesse, máscara de vídeo, mudança de cena.
- Deve ser entregue fonte de alimentação compatível e do mesmo fabricante.

5.2.2.2 Câmera Speed Dome (PTZ)

A câmera de segurança com 20× de zoom óptico, resolução de 2 megapixels e alta definição de imagens, própria para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP.

Características

- Design tipo dome; interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 100Base-TX em protocolo de internet (TCP/IPv4/IPv6) com conexão RJ45 e suporte a PoE; sensor de imagem tipo CCD CMOS ou MOS de 1/2.8" a 1/4; Resolução de imagem de 1920x1080 pixels a 30 FPS; zoom óptico de 20 vezes; compactação de imagem H.265 em resolução 1920x1080; três streams de vídeo; funcionar com iluminação de 0,005 lux em cores (dia) e 0,0005 lux em preto e branco (Noite); IR de até 150 metros com modo noite 0 lux; ganho de AGC manual/auto; rotação de 360° contínuo; Rotação vertical de 90°; velocidade manual de pan de 0,1 a 200°/s; velocidade manual de tilt de 0,1 a 150°/s; Configuração de 30 posições pré-programadas com execução automática e manual; Mecanismo de lente com foco automático e manual; máscara de privacidade configurável; WDR; Possuir mínimo de 2 entradas de conexão de dispositivo de alarmes externos; ter saída para controle de dispositivo externo; Entrada e saída de áudio; proteção IP66; Consegue captar imagens coloridas com iluminação mínima de 0,09 lux;
- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos.

5.2.2.3 Coluna (POSTE)

Construído em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros; fechamento superior; com suporte e três isoladores tipo roldana; entregar fixado ao chão, com 01 (um) metro engastado e concretado nos locais indicados pela Contratante com sistema de aterramento compatível. Recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos. Com PROLONGADOR DE SUPORTE, uso externo; construído em ferro galvanizado a fogo; sistema de fixação compatível com a caixa de proteção e com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; permitir fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral; possuir ângulo de inclinação em relação ao poste (lado superior de 60 (sessenta) graus); comprimento mínimo de





100 cm; adesivo em ambos os lados, ocupando 90% da extensão, com o logo do programa a ser definido e a inscrição EMERGÊNCIA 190. É proibido logo da Contratada. Com PLACA em chapa galvanizada #18, com impressão digital, dupla face, seguindo modelo e cores definidas, não refletiva, medindo 0,45 x 0,30 m, abraçadeiras com parafusos galvanizados para fixação da placa ao poste. Submeter, antes da entrega, para homologação da impressão.

Composição:

- Braço de sustentação para câmera em poste
- Deve acompanhar 2 unidades de Roldanas de cerâmica isoladas com suporte tipo estribo e cinta metálica para fixação em poste de 4”.
- Aterramento

5.2.2.4 Caixa de Comando e Controle

Unidade de Controle (Caixa): Caixa do tipo Quadro de Comando Hermética com tamanho de 500x400x200mm. Possuir Grau de Proteção IP54 e IK10. Direta na porta com ponto de aterramento, placa interna de montagem com ponto de aterramento.

Sistema de Transmissão: Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo. Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x). Deve possuir 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática. Deve operar de 0 a 40°C e suportar temperaturas de -40°C a 70°C. QoS com 4 Priority Queues Priority Rules: SP. Auto MDI/MDI-X – Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover).

Sistema de Alimentação: Deverá ser instalada rede de energia elétrica para funcionamento das câmeras. A energia deverá chegar a caixa através de uma rede específica direto da rede da concessionária em 220Vca, 60Hz do tipo monofásica. A Caixa deverá possuir um disjuntor monofásico de 10A com tensão máxima de isolamento 415v, ser modelo DIN. Grau de proteção IP20, frequência de 50/60Hz, Temperatura de operação ambiente 30°C. NBR NM 60899 (6ª~63ª) NBR IEC 60947-2 (70A~125ª), Capacidade de interrupção simétrica (kA). Construído em termoplástico de engenharia. Possuir um Filtro de linha com chave inteligente, não havendo necessidade de utilizar fusível, 2 tomadas separadas para facilitar a conexão com os equipamentos, Proteção contra picos de tensão, Bi VOLT automático de 100 a 240VAC e frequência de 50/60 Hz, capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico de 125 Joules, Corrente de operação de 10 Amperes, Potência de operação 1.270 W(127 Volts) e 2.200 W (220 Volts), Material Antichama, plug padrão 2P + T (NBR 14136) 10A, temperatura de operação entre 0 e 40°C, Varistor para proteção contra surtos de tensão, Chave inteligente tipo disjuntor (Circuit Breaker) para proteção contra curto-circuito e sobrecarga de forma automática, desligando o filtro automaticamente em caso de falha a fim de evitar danos aos equipamentos.

5.2.3 ESTRUTURAS DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS:





As imagens geradas no município deverão ser entregues no CIOPE em forma de FEDERAÇÃO, possibilitando de o CIOPE poder realizar operações nas câmeras de videomonitoramento, bem como realizar buscas de imagens gravadas e auxílio a operação do sistema em casos de emergências.

O Software de Gestão do Videomonitoramento deverá suportar o recurso de FEDERAÇÃO e deverá ser compatível com o já existente no CIOPE, possibilitando assim a integração, seja ela total ou parcial dos sistemas, oferecendo ao CIOPE controle total sobre as câmeras na CIDADE.

O Software deverá suportar a transmissão de imagens para o CIOPE utilizando um fluxo de vídeo na configuração “REMOTA” sem que esse afete a operação e visualização das imagens na cidade e também podendo ser transmitidos via internet.

A Cidade irá fornecer à CONTRATADA o link de internet conforme solicitado sob a demanda da quantidade de câmeras instaladas no município. O link será utilizado pela CONTRATANTE para realizar a comunicação entre a CIDADE e o CIOPE, sendo esta comunicação realizada por meio de tecnologia VPN ou túnel IP.

A CONTRATANTE deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização do link entre a CIDADE e o CIOPE.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público, comprovando ter prestado de modo satisfatório, a venda e instalação de câmeras e transmissão de dados para solução de sistema de videomonitoramento em vias públicas.

b) certidão de registro no órgão competente, qual seja: **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.**

c) Prova do registro do profissional técnico no **CREA**, com a comprovação de responsabilidade técnica junto à empresa licitante.

d) Prova de vínculo do Responsável Técnico com a Empresa Licitante. O vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser comprovada: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.

e) Prova de regularidade da empresa perante o CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente. As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Sul deverão obter visto para licitação do CREA-RS, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

f) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.





g) Comprovação de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste edital, contendo no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações (responsável técnico) devidamente registrado no CREA, da região da sede da empresa, 02 (dois) técnicos eletrotécnicos ou de telecomunicações devidamente registrados no CFT – Conselho Federal de técnicos Industriais. Deve comprovar ainda, ter em seus quadros, ainda, ao menos 01 profissional que seja certificado a configurar e dar assistência técnica do software de gerenciamento e monitoramento de imagens GENETEC, hoje já instalado e utilizado pela Brigada Militar de Santa Maria (Centro Integrado de Operações – CIOPE).

h) Considerando que as imagens serão geradas e monitoradas pela Brigada Militar de Santa Maria (Centro Integrado de Operações – CIOPE)”, a proponente licitante deverá apresentar declaração para o software GENETEC atestando a compatibilidade da câmera com o mesmo.

i) Declaração do licitante de que os equipamentos instalados pela proponente permitem a visualização e gravação das imagens através do sistema SECURITY CENTER padrão do software de gerenciamento GENETEC utilizado pela “Brigada Militar de Santa Maria (Centro Integrado de Operações – CIOPE)”.

j) Portaria de Autorização e Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) do Estado do Rio Grande do Sul, que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança, conforme Decretos Estaduais: nº 32.162/86, nº 35.593/94 e nº 38.107/98.

k) Comprovação de que possui em seus quadros profissionais de campo com certificações que atendam às seguintes Normas Regulamentadoras (NR) emitidas pelo Ministério do Trabalho:

* **NR6** – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

* **NR10** – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidades e;

* **NR 35** – Trabalho em altura.

l) Ato da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel concedendo outorga à proponente a exploração de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

6.1. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

6.2. Os documentos constantes no item 6 – Qualificação Técnica deste Termo de Referência, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por





Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor. A autenticação por Funcionário Público desta Administração PREFERENCIALMENTE trinta (30) minutos antes da abertura dos envelopes.

6.3. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

OBSERVAÇÃO: Os documentos constantes no **item 6 deste Anexo** deverá estar incluso no **Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

7 - DOS VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE ÚNICO				VALOR (R\$)	
ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Uni.	05	CÂMERA FIXA NETWORK 4.0 MEGAPIXELS	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
2	Uni.	01	CÂMERA SPEED DOME (PTZ)	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
3	Uni.	05	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, POSTE DE FERRO (Construído em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros).	R\$ 5.650,00	R\$ 28.250,00
4	Uni.	01	Instalação e equipamentos da Sala de Videomonitoramento	R\$ 20.002,64	R\$ 20.002,64
5	Licença	06	Licença de conexão	R\$ 356,00	R\$ 2.136,00
6	Licença	01	Licença de Base Security Center	R\$ 1.672,00	R\$ 1.672,00
7	Licença	01	Licença de Federação	R\$ 1.950,40	R\$ 1.950,40
8	Serviços	Srv	Mão de obra/configurações	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
Valor máximo a ser pago pelo Lote Único (R\$)				R\$ 88.711,04	





8 - DAS GARANTIAS:

8.1 A *CONTRATADA* deve oferecer garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e de 6 meses para a instalação do sistema de videomonitoramento.

8.2 Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a *CONTRATADA* dará cobertura a todos os equipamentos, bem como a manutenção corretiva durante o período de garantia.

8.3 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os softwares e hardwares em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

8.4 O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas contadas a partir da solicitação efetuada pela Prefeitura.

8.4.1 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;

8.4.2 O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 horas contadas a partir do início do atendimento;

8.4.3 Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

8.5 A *CONTRATADA* deve substituir o objeto e refazer os serviços de manutenção corretiva nos seguintes casos:

8.5.1 caso ocorra algum defeito que comprometa o uso normal do equipamento, dentro do período contratado;

8.5.2 caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 horas dentro do período de 90 dias;

8.6 A *Contratada* ou a empresa indicada para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da^(s) empresa^(s) responsável^(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, “sítio eletrônico”, CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica “*on site*” e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.

8.7 A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:





9.1 Caberá a CONTRATANTE promover o pagamento dos valores previstos em Cláusula Contratual, no prazo devidamente estabelecido em edital.

9.2 Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do Setor de Informática, sendo competente para gerenciar junto à Contratada sobre a qualidade e uniformidade dos serviços.

9.3 Caberá a CONTRATANTE, o fornecimento de link de internet dedicado no formato LAN To LAN devidamente segura, isolada fisicamente ou através de uma Vlan da rede pública internet; em formato bridge entre todos os pontos conectados, fazendo o transporte das imagens da câmera até uma central de vídeo monitoramento. O link de acesso à internet deverá ter velocidade de no mínimo 7 Mbps dedicado para cada câmera instalada.

9.4 Será de responsabilidade do(a) CONTRATANTE o fornecimento da alimentação elétrica até a caixa de comando das câmeras e equipamentos do presente projeto, dentro dos padrões estabelecidos, bem como o registro e liberação junto à concessionária de energia elétrica local. De igual forma, deve fornecer ao CONTRATADO, cópia deste projeto e devida aprovação, antes do início dos trabalhos de instalação dos equipamentos.

9.5 A empresa contratada ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto a ligação elétrica e da comunicação por fibra óptica, cabendo a contratante a elaboração de projeto junto a concessionária de energia elétrica.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A *CONTRATADA* fica obrigada a fornecer os equipamentos nas condições, no preço e no prazo estipulado em sua proposta e em acordo com a Cláusula Quarta deste instrumento contratual, assumindo compromisso formal de executar todos os serviços objeto do certame, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

10.2 A *CONTRATADA* assume total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes

10.3 A *CONTRATADA* assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.3.1 A *CONTRATANTE* fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a *CONTRATADA* e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).





10.4 A *CONTRATADA* ou a empresa indicada para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da^(s) empresa^(s) responsável(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, “sítio eletrônico”, CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica “*on site*” e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.

São João do Polêsine, 04 de Maio de 2020.





ANEXO II (*MODELO*)

CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal





ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 do município de São João do Polêsine**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº SSP/.....e CPF nº, **DECLARA** para
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não**
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não
emprega menor de 16 (dezesesseis).

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.





ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020** do Município de São João do Polêsine/RS que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.





ANEXO VI
(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Ao
Município de São João Do Polêsine

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO: CIDADE: CEP: ESTADO:

FONE/FAX DA EMPRESA: DO REPRESENTANTE:

CNPJ Nº:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos bens e serviços licitados no Edital de Pregão nº 05/2020 aos preços de:

LOTE ÚNICO				VALOR (R\$)	
ITM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Uni.	05	CÂMERA FIXA NETWORK 4.0 MEGAPIXELS		
2	Uni.	01	CÂMERA SPEED DOME (PTZ)		
3	Uni.	05	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, POSTE DE FERRO (Construído em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros).		
4	Uni.	01	Instalação e equipamentos da Sala de Videomonitoramento		
5	Licença	06	Licença de conexão		
6	Licença	01	Licença de Base Security Center		
7	Licença	01	Licença de Federação		
8	Serviços	Srv	Mão de obra/configurações		
Valor máximo a ser pago pelo Lote Único (R\$)					

a) validade da proposta: no mínimo, 60 dias.

b) prazo para entrega: 30 dias.

c) concordo com todas as exigências do Edital, inclusive com o contido no Termo de Referência (anexo I).

d) garantia: mínimo 12 meses

Local e data

Assinatura do Responsável

Carimbo da empresa





ANEXO VII - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ
..... sob o nº....., sediada
.....
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da
Carteira de Identidade nº SSP/..... e CPF nº
....., **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas
da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista**, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal
8.666/93 ou lei que proíba;

Local,de de 2020

Representante legal da empresa

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO.**





**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF.: e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

..... de de 2020.

.....

Contador(a)

ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de
São João do Polêsine e a empresa

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo seu Prefeito Municipal Matione Sonego, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 635.948.970-87, e RG nº 1038563233, residente e domiciliado na Av. São João, nº 5123, na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº e portador do RG nº, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano e integração de imagens junto a unidade da Brigada Militar do município e ao Centro Integrado de Operação da Brigada Militar parte integrante do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas, conforme adjudicação e homologação feitas através do processo licitatório nº 521/2020, Pregão Presencial nº 05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

2.1 Dá-se como valor global para o presente instrumento contratual a importância de R\$
(.....).

2.2 O pagamento será efetuado em cota única após o recebimento, conferência e aceite definitivo dos equipamentos. Será feito através de crédito bancário na conta corrente, do Banco, Agência, informada pela *CONTRATADA*.

2.2.1 O referido pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, Termo de Recebimento Definitivo e Laudo de Conclusão emitido pela Engenharia deste Município.





2.2.2 Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no **campo “Observações”** a seguinte indicação: “Processo Licitatório nº 521/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020 – RECURSO CONSULTA POPULAR 2018 - TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 895/2019 – SSP/RS (SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/RS), CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/2020, bem como os “DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE VENCEDOR”.

2.2.3 Caso a contratação seja efetuada no período pré – eleitoral, a CONTRATADA declara estar ciente de que a autorização de início de execução do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a ser realizado no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9.504/97.

2.3 A *CONTRATADA* deve apresentar à Diretoria Financeira da *CONTRATANTE* a fatura e a respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, em duas vias datadas e assinadas.

2.4 Os preços são fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

2.5 Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

2.6 A *CONTRATANTE* exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna.

2.6.1 Se a *CONTRATADA* não estiver enquadrada no item acima, deverá exibir, no momento da apresentação da Nota Fiscal, o comprovante da isenção.

3.7 As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos Convênios, firmados com a Secretaria da Segurança Pública – SSP do Estado do Rio Grande do Sul.:

Projeto: 2008

Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 55.954,12 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) - Recurso Oriundo da Secretaria da Segurança Pública SSP/RS.

Fonte de Recurso: 1129 – CONVÊNIO 895/2019

Despesa Orçamentária Principal - 4865

Projeto: 2008

Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente





Valor: R\$ 32.756,92 (Trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e seis mil e noventa e dois centavos – Recurso Oriundo da Contrapartida do Município.

Fonte de Recurso: 1 – Livre

Despesa Orçamentária Principal - 93

CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Dá-se ao presente contrato a vigência compreendida de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A entrega dos equipamentos deve ser efetuada à *CONTRATANTE* no prazo de 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, com a supervisão de servidor designado, mediante prévio contato com a direção das mesmas.

4.2 A entrega pura e simples dos equipamentos, não caracteriza o recebimento dos serviços, mesmo que atestado junto ou através de documento fiscal.

4.3 O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pela *CONTRATANTE* (art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93).

4.4 O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 15 dias mediante termo de aceitação elaborado pela *CONTRATANTE* (art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93).

4.4.1 O equipamento somente será considerado recebido definitivamente após a sua entrega, que acontecerá mediante o acompanhamento da *CONTRATANTE*, os quais efetivarão os testes finais de aceitação através de parecer técnico para que possa, então, ser lavrado o Termo do Aceite Definitivo.

4.5 O objeto será recusado nos seguintes casos:

4.5.1 se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da *CONTRATADA* e do Edital de Pregão 05/2020.

4.5.2 se apresentar algum defeito durante os testes.

4.6 A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, objeto que estiver em desacordo com o presente Contrato, com o Edital e com a proposta da *CONTRATADA*.

4.7 A *CONTRATADA* terá o prazo de até 72 horas, contadas a partir da respectiva comunicação feita pela *CONTRATANTE* para providenciar a substituição dos produtos recusados.

4.8 Os equipamentos devem vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares e manuais em português do Brasil, necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos.





4.8.1 Os equipamentos devem ser originais, novos e de primeiro uso.

4.9 Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida à *CONTRATADA*, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.10 A fiscalização do contrato será feita por servidor designado, que fará anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela *CONTRATADA* dentro dos prazos previstos neste Contrato e no Edital de Pregão nº 05/2020, com as devidas correções e substituição dos produtos solicitados pela *CONTRATANTE* (art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93).

4.11 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato devem ser prontamente atendidas pela *CONTRATADA*, sem ônus adicionais para a *CONTRATANTE*.

4.12 Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a *CONTRATADA* deve substituí-los no prazo estabelecido pela *CONTRATANTE*, observando as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 05/2020 e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Caberá a *CONTRATANTE* promover o pagamento dos valores previstos em Cláusula Contratual, no prazo devidamente estabelecido em edital.

5.2 Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do Setor de Informática, sendo competente para gestionar junto à Contratada sobre a qualidade e uniformidade dos serviços.

5.3 Caberá a *CONTRATANTE*, o fornecimento de link de internet dedicado no formato LAN To LAN devidamente segura, isolada fisicamente ou através de uma Vlan da rede pública internet; em formato bridge entre todos os pontos conectados, fazendo o transporte das imagens da câmera até uma central de videomonitoramento. O link de acesso à internet deverá ter velocidade de no mínimo 7 Mbps dedicado para cada câmera instalada.

5.4 Será de responsabilidade do(a) *CONTRATANTE* o fornecimento da alimentação elétrica até a caixa de comando das câmeras e equipamentos do presente projeto, dentro dos padrões estabelecidos, bem como o registro e liberação junto à concessionária de energia elétrica local. De igual forma, deve fornecer ao *CONTRATADO*, cópia deste projeto e devida aprovação, antes do início dos trabalhos de instalação dos equipamentos.

5.5 A empresa contratada ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto a ligação elétrica e da comunicação por fibra óptica, cabendo a contratante a elaboração de projeto junto a concessionária de energia elétrica.





CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A *CONTRATADA* fica obrigada a fornecer os equipamentos nas condições, no preço e no prazo estipulado em sua proposta e em acordo com a Cláusula Quarta deste instrumento contratual, assumindo compromisso formal de executar todos os serviços objeto do certame, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

6.2 A *CONTRATADA* assume total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes

6.3 A *CONTRATADA* assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

6.3.1 A *CONTRATANTE* fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a *CONTRATADA* e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

6.4 A *CONTRATADA* ou a empresa indicada para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da^(s) empresa^(s) responsável(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, “sítio eletrônico”, CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica “on site” e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1 A *CONTRATADA* deve oferecer garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e de 6 meses para a instalação do sistema de videomonitoramento.

7.2 Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a *CONTRATADA* dará cobertura a todos os equipamentos, bem como a manutenção corretiva durante o período de garantia.

7.3 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

7.4 O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas contadas a partir da solicitação efetuada pela Prefeitura.





7.4.1 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;

7.4.2 O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 horas contadas a partir do início do atendimento;

7.4.3 Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

7.5 A *CONTRATADA* deve substituir o objeto e refazer os serviços de manutenção corretiva nos seguintes casos:

7.5.1 caso ocorra algum defeito que comprometa o uso normal do equipamento, dentro do período contratado;

7.5.2 caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 horas dentro do período de 90 dias;

7.6 A *Contratada* ou a *empresa indicada* para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da^(s) empresa^(s) responsável^(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, “sítio eletrônico”, CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica “*on site*” e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.

7.7 A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 O presente contrato pode ser aditado na forma da Lei.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

8.3 A *CONTRATANTE* pode aplicar à *CONTRATADA*, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, resultante do Pregão 027/2016:





8.3.1 advertência;

8.3.2 multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;

8.3.3 multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento do objeto contratado;

8.3.4 considera-se como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.

8.4 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a *CONTRATADA* fica sujeita ainda às seguintes penalidades:

8.4.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela disponibilização do objeto em desconformidade com o especificado no termo de referência;

8.4.2. 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados pela *CONTRATANTE* dentro do prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

8.4.3. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato, exceto nos casos previstos dos itens 8.3.2 e 8.4.2;

8.4.4 sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela *CONTRATANTE* em a *CONTRATADA* retirar a Ordem de Serviço, será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a mesma ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.5 Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa que poderá ou não ser aceita pela *CONTRATANTE*.

8.6 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.7 As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela *CONTRATANTE* por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

9.2 As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013, na Lei Federal





8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1 É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: Matione Sonogo
 Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine - RS

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE
VÍDEO MONITORAMENTO EM VIAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS – 1ª ETAPA**


Matiane Sonego
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



INTRODUÇÃO

Trata-se, o presente projeto, da especificação técnica para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de Videomonitoramento.

O crescimento da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, obriga a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação ao cuidado, com as pessoas, com o patrimônio e com as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em ambientes públicos.

Conforme dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS), em 2018 foram registrados:

Secretaria de Segurança Pública - Departamento de Planejamento e Integração - Observatório Estadual de Segurança Pública

Ocorrências cadastradas (delitos consumados), no RS, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018

Mês / Ocorrências	Homicídio Doloso	Total de vítimas de Homicídio Doloso	Latrocínio	Furto	Abigeato*	Furto de Veículo	Roubos	Roubo de Veículo	Estelionato	Delitos Relacionados à Armas e Munições	Entorpecentes - Posse	Entorpecentes - Tráfico
2018/Jan	212	232	8	12.190	505	1.344	6.726	1.580	1.999	531	939	857
2018/Fev	185	205	5	11.239	497	1.177	6.001	1.427	1.726	569	894	747
2018/Mar	217	241	8	11.871	525	1.357	6.222	1.639	1.898	604	922	989
2018/Abr	193	215	13	11.525	503	1.274	6.238	1.489	1.744	583	1.124	1.049
2018/Mai	151	168	8	11.347	523	1.153	6.143	1.275	1.812	588	1.045	1.040
2018/Jun	170	193	9	11.661	545	1.213	6.221	1.368	1.766	567	1.040	1.082
2018/Jul	156	170	7	12.292	585	1.188	6.336	1.292	1.878	535	1.014	1.055
2018/Ago	177	194	8	12.224	537	1.190	6.412	1.280	1.984	549	1.038	1.019
2018/Set	170	190	4	10.885	503	1.244	5.752	1.203	1.710	510	985	920
2018/Out	156	166	5	11.350	513	1.246	6.341	1.369	1.928	492	962	979
2018/Nov	173	189	8	10.171	497	1.051	5.368	1.206	1.920	610	870	901
2018/Dez	149	163	8	9.930	469	1.008	4.723	1.003	1.602	540	801	819
Total	2.109	2.326	91	136.685	6.202	14.445	72.483	16.131	21.967	6.678	11.634	11.457

FONTE: SIP/PROCERGS - atualizado em 10 de Fevereiro de 2019.

Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais. Assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos para instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

É fato que a implantação de um sistema de Videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO

O sistema de videomonitoramento projetado prevê inicialmente a implantação de pontos de monitoramento localizados em pontos estratégicos do município.

Neles serão instalados Câmeras Speed domes e/ou fixas. As imagens serão transmitidas através da rede global de internet até a central de monitoramento na Brigada Militar do município de Santa Maria - RS.

A central de monitoramento será composta por estações de monitoramento com videowall onde os agentes de segurança irão monitorar as imagens 24 horas por dia. As imagens terão disponibilidade de gravação de no mínimo 30 dias e serão armazenadas no servidor de imagens.

O servidor de imagens será responsável por processar e armazenar todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento.

Este servidor, bem como as estações de monitoramento, contará com recursos de investigação.

Diagrama Esquemático do Sistema







MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



Geolocalização dos pontos de videomonitoramento de São João do Polêsine– RS

Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas		Justificativa técnica e operacional dos pontos
CAM 01 - 1ª ETAPA	Trevo acesso principal/Av São João	-29.620991°	-53.449247°	Entrada e Saída da cidade, ponto estratégico de segurança
CAM 02 - 1ª ETAPA	RS149/Rua Virgílio Pilecco	-29.610611°	-53.444243°	Entrada e Saída da cidade, ponto estratégico de segurança
CAM 03 - 1ª ETAPA	Av. São João/José Arnutti(Bancos)	-29.617203°	-53.446728°	Ponto de Segurança Estratégico/aglomeração de pessoas.
CAM 04 - 1ª ETAPA	Rua Antonio Ceretta/Saída Restinga Seca RS	-29.620533°	-53.441882°	Ponto de Segurança Estratégico/aglomeração de pessoas.
CAM 05 - 1ª ETAPA	Av. São João/Rua Virgílio Pilecco	-29.611228°	-53.442939°	Ponto de Segurança Estratégico/aglomeração de pessoas.

Tabela Orçamentária dos Pontos de Videomonitoramento:

01 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 01)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	Câmera Speed Dome	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
3	1	PÇ	Pontos de videomonitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
4	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 356,00
TOTAL (R\$)					R\$ 13.306,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



02 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 02)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Óptico.	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2	1	PÇ	Pontos de videomonitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	2	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 712,00
TOTAL (R\$)					R\$ 12.762,00

03 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 03)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Óptico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	PÇ	Pontos de videomonitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 356,00
TOTAL (R\$)					R\$ 9.206,00

04 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 04)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Óptico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	PÇ	Pontos de videomonitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera.	R\$ 356,00	R\$ 356,00
TOTAL (R\$)					R\$ 9.206,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



05 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 05)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Óptico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	PÇ	Pontos de videomonitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 356,00
TOTAL (R\$)					R\$ 9.206,00

06 SALA DE MONITORAMENTO					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	MiniServidor para videomonitoramento i5 xps	R\$ 7.520,00	R\$ 7.520,00
2	1	PÇ	WD100PURZ – Disco rígido wdpurple 10TB	R\$ 3.845,39	R\$ 3.845,39
3	1	PÇ	TV 49 POL	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
4	1	PÇ	Mikrotik RB750GR3	R\$ 648,00	R\$ 648,00
5	1	PÇ	Switch 8 portas gigabit ethernet com QOS	R\$ 272,00	R\$ 272,00
6	1	PÇ	Configuração do sistema e Softwares	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
7	1	PÇ	Rack 24U Preto	R\$ 368,00	R\$ 368,00
8	1	PÇ	Régua Alimentação 6 tomadas	R\$ 128,00	R\$ 128,00
9	1	PÇ	Nobreak XNV 1440	R\$ 891,25	R\$ 891,25
10	1	PÇ	Licença base	R\$ 1.672,00	R\$ 1.672,00
11	1	PÇ	Compartilhamento/Federação de imagens (link e infraestrutura) cidade de Santa Maria até 20 Câmeras	R\$ 1.950,40	R\$ 1.950,40
TOTAL (R\$)					R\$ 23.625,04

07 CONFIGURAÇÕES					
ITEM.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Srv.	Srv.	Parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
TOTAL (R\$)					R\$ 11.400,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



TOTAL GERAL

TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO:**(item 01+ item 02 + item 03 + item 04 + item 05 + item 06 + item 07)****R\$ 88.711,04****VALOR TOTAL EM REAIS (R\$): 88.711,04** (OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS COM QUATRO CENTAVOS).

ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

COMPONENTES DO SISTEMA

- Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil) Frete grátis para todo Brasil.
- Processador 8ª geração do Processador Intel® Core™ i7-8700 (3.2 GHz até 4.6 GHz, cache de 12MB).
- Sistema operacional Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil)
- Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 266MHz.
- Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB + disco rígido (HDD) de 2TB (7200 RPM).
- Driver Wireless 1810.
- Software de aplicativos que não são da Microsoft Software adicional.
- Opções de recuperação do sistema operacional Mídia de recuperação de sistema operacional não incluída.
- Cabo de alimentação (Brasil).
- Embalagem Material de envio (Brasil).
- Documentação/discos.
- Guia regulamentar e ambiental/de segurança (inglês/português – Brasil).
- Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® GTX 1060 com 6GB de GDDR5
- Drive de Mídia Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW).
- Sound Placa de som integrada 5.1 com "Waves MaxxAudio"® Pro Speakers sem alto-falantes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



VIDEOWALL

Dados Técnicos do Equipamento:

- TV LED 49"Full HD de 123 cm, tela plana, com controle remoto e conversor para TV digital integrado, painel IPS;
- Dimensão sem Base: 1108 x 657 x 81,5 mm;
- Cor da Base e da Borda: Preta;
- Entrada traseira para HDMI, USB, RF para TV aberta/TV a Cabo e para AV/vídeo componente;
- Resolução: Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels)
- Taxa de atualização: 60 Hz;
- Potência de áudio total: 10 W;
- Garantia: mínimo de 12 meses;
- Tensão/voltagem: Bivolt;
- Classificação de Consumo (selo ENCE): "A".

SOFTWARE DE MONITORAMENTO - PLATAFORMAS

O sistema deve ser uma solução de software de monitoramento de classe empresarial (Enterprise) e suportar a unificação transparente de sistemas de gerenciamento de vídeo IP com as seguintes funcionalidades: O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve gravar simultaneamente em tempo real e suportar a unificação transparente de câmeras IP e câmeras ligadas a DVRs codificados nos formatos de compressão MPEG-4, MPEG-2, MJPEG, H.264, Wavelet ou JPEG2000;

O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados, gerenciamento de alarmes, relatórios (incluindo relatórios com formato customizado e relatórios de incidentes), integração com o Microsoft Active Directory para sincronização das contas de usuários, dispositivos de intrusão e integração com centrais de alarme (Monitoramento ao vivo e emissão de relatórios).



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



LICENCIAMENTO

- Uma única licença central pode ser aplicada de forma centralizada no servidor de configurações;
- Não deve ser requerida a aplicação de licença para cada servidor de gravação dedicado ou cliente de monitoramento;
- Não deve ser cobrada licença adicional para servidores de gravação;
- O sistema poderá permitir a aplicação de licenças para expansão de acordo com o número de câmeras e/ou recursos do sistema sem que seja necessário reinstalar o mesmo. Não deverá ser requerida a instalação ou reinstalação do software e/ou pacote de software para a aplicação das licenças.

ARQUITETURA

- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve ser baseado em um modelo cliente/servidor;
- O sistema deverá permitir interligação e comunicação individual nos pontos de captura e instalação de câmeras e comunicação global. O link de comunicação (Internet) de cada ponto será fornecido pela contratante e será entregue em cada ponto de videomonitoramento especificado em projeto elaborado pela contratante.
- A contratada deverá especificar a banda “Velocidade de internet” que verá ser alocada para cada ponto de videomonitoramento, sendo este dimensionado de forma a garantir a qualidade de transmissão de imagens até a base Regional da Brigada Militar.
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve consistir de um módulo de software servidor e aplicações de software clientes;
- Todas as comunicações entre o servidor e clientes devem ser baseadas em protocolos TCP/IP e devem utilizar criptografia quando habilitado pelo administrador do sistema; O servidor deve ser executado como um serviço do



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



Windows que pode ser configurado para inicializar quando o sistema operacional inicializa e permanecer funcionando em segundo plano(background);

- O servidor deve inicializar automaticamente, independente de algum usuário estar conectado ou não no sistema;
- Usuários devem ser capazes de implantar os sistemas em um único servidor ou em vários servidores para uma arquitetura distribuída;
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve permitir a divisão do sistema de gravação em até 15 servidores, estes deverão ser tratados como um único sistema;
- O sistema deve possuir recursos que protejam contra falhas em potencial o servidor de banco de dados e continuar a funcionar através de soluções de redundância de banco de dados disponíveis no mercado;
- O sistema não deve limitar o número de clientes de monitoramento instalados; deve suportar um número irrestrito de registros (logs) e transações de histórico (eventos e alarmes), de forma que o limite seja a capacidade de armazenamento disponível no servidor;
- Deve suportar transmissão de vídeo ininterrupta para clientes de monitoramento;
- O sistema deve ser constituído em uma arquitetura baseada em funções, sendo que cada servidor seja capaz de hospedar uma ou mais funções;
- Cada função deve executar um conjunto específico de tarefas relacionadas às principais funções do sistema;
- O sistema deve possuir as seguintes funções por padrão: Função de servidor de configuração deve gerenciar o banco de dados central que contém toda a informação do sistema e configurações de componentes do sistema, realizar a autenticação de usuários e permitir o acesso ao sistema baseando-se nas configurações de permissões e direitos de usuários pré-definidos pelo administrador do sistema;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



- Deve ser responsável pelo gerenciamento de usuários e grupos de usuários, entradas e saídas digitais (I/O), calendários e agendamentos do sistema, servidores de gravação de imagens, eventos, sequências de câmeras e áreas de monitoramento;
- Função de gravação de vídeo deve ser responsável por gerenciar câmeras e DVRs, além de realizar todo gerenciamento das gravações;
- Função de encaminhamento de mídia deve ser responsável por rotear/direcionar fluxos de vídeo e áudio através de redes locais LAN e remotas WAN, utilizando as melhores rotas para otimização dos recursos de rede;
- Função de gerenciamento de zona deve ser responsável por gerenciar todas as zonas virtuais, associadas as entradas digitais, e registrar os eventos gerados através desses dispositivos;
- A função de monitoramento da saúde do sistema deve ser responsável por monitorar e registrar eventos e alertas sobre a condição de saúde dos aplicativos clientes, funções e serviços que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens; Funções Opcionais: Função de Diretório Ativo, deve ser responsável por sincronizar contas de usuários com um servidor Microsoft Diretório Ativo;
- A função de gerenciamento de plugins deve ser responsável pela comunicação entre o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens e sistemas de terceiros, tais como: vídeo analítico, centrais de alarmes, entre outros;
- A função de integração WEB deve ser responsável por conectar o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens com qualquer aplicativo ou interface desenvolvida a partir de comandos WEB, independentes de plataforma, que se baseiam no protocolo REST para comunicação;
- Função de Monitoramento do Servidor (Watchdog) deve ser um serviço padrão Windows, automaticamente executado na inicialização do sistema,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



independentemente de um usuário estar conectado ao sistema, devendo ser instalado em todos os servidores do sistema, que em caso de mau funcionamento ou falhas deve reiniciar o serviço com falha. Como um último recurso, o serviço de monitoramento do servidor deve reiniciar o Equipamento/Servidor caso não possa reiniciar o serviço;

- O sistema deve ser baseado em uma arquitetura verdadeiramente aberta, que deve permitir a utilização de hardwares de estações de trabalho e servidores não proprietários, infraestrutura de rede não proprietária e armazenamento não proprietário;
- Deve ser possível incluir no sistema de armazenamento, discos localizados em computadores externos em uma rede, bem como: Servidores Agregados na Rede (NAS) e Redes de Área de Armazenamento (SAN), não limitando a capacidade real de armazenamento configurada por servidor.;
- O serviço do servidor do sistema deve ser compatível com sistemas operacionais nas versões 32-bit e 64-bit, incluindo Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e Windows Server 2012;
- Os módulos clientes deverão funcionar nas versões de sistema operacional Windows 7, Windows 8 ou Windows 10;
- O Servidor de Banco de Dados do sistema deve ser construído utilizando-se as tecnologias SQL Server 2005, SQL Server 2008, SQL Server 2012, incluindo as versões Express do SQL Server 2005/2008/2012.

INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

- A instalação deve ser guiada permitindo ao administrador do sistema implantar um ou vários servidores através da rede;
- O administrador deve ser capaz de ativar e desativar funções conforme a necessidade de cada servidor;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



- O sistema deve permitir a que toda a configuração e o gerenciamento das funções seja centralizada, permitindo também que a mesma seja feita remotamente;
- Cada função, quando necessário, deve possuir sua própria base de dados, para armazenar eventos e informações específicas dela mesma, permitindo que seja feito backup e/ou restauração das configurações em uma possível migração.

FUNCIONALIDADES DO SERVIDOR DE GRAVAÇÃO

- O servidor de gravação deve ter a capacidade de receber fluxos UDP Multicast diretamente do dispositivo, para topologias de rede que restringem os dispositivos de enviar fluxo UDP Multicast, o servidor deve redirecionar o fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos usando UDP Multicast;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de redirecionar fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos na rede utilizando UDP ou TCP Unicast;
- O servidor de gravação deve oferecer as seguintes opções para eliminar (limpar) gravações antigas em uma câmera baseando-se em cada câmera: Depois de um número de dias pré-definido, excluindo as gravações mais antigas antes que o espaço livre acabe, parando a gravação quando o(s) disco(s) esteja cheio;
- O servidor de gravação deve permitir que sequências de vídeo importantes sejam protegidas contra as rotinas de limpeza de gravações, devendo ter as seguintes opções quando protegerem uma sequência de vídeo: Até uma data específica, por um número de dias específicos, indefinidamente (Até a proteção ser manualmente excluída);



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



- O servidor de gravação deve permitir ao administrador colocar um limite sobre a porcentagem de armazenamento ocupada por vídeos protegidos;
- O servidor de gravação deve ter a capacidade de “ajustar para baixo” os fluxos de vídeo para propósito de economia de armazenamento;
- O servidor de gravação deve suportar dispositivos com função de gravação de borda e oferecer as seguintes capacidades: Possibilidade de assistir gravações em diferentes velocidades o vídeo gravado no dispositivo, possibilidade de baixar os vídeos dos dispositivos de borda por agendamento, por evento ou manualmente;
- Deve ser possível filtrar o vídeo que está sendo baixado do dispositivo de borda com um ou mais dos seguintes filtros: Intervalo de tempo, eventos de vídeo analítico, eventos de detecção de movimento, marcadores, alarmes, eventos de entrada de sensores e eventos de unidade desconectada;
- O servidor deve possuir capacidade de encaminhar fluxos de vídeo e áudio através da rede local e redes de grandes áreas (WAN) desde a origem (dispositivo) até o destino (cliente de monitoramento), suportando protocolos como: unicast TCP, unicast UDP, e multicast UDP;
- O servidor deve suportar protocolo IGMP (Internet Group Management Protocol) para estabelecer membros de um grupo multicast. IGMP v3 incluindo SSM (SourceSpecific Multicast).

APLICAÇÕES DE SOFTWARE CLIENTE

- As aplicações de software cliente devem possuir uma interface gráfica e amigável para a configuração e monitoramento do sistema através de qualquer rede, acessível localmente ou de uma conexão remota;
- Devem existir duas aplicações distintas, sendo uma para configuração e outra para monitoramento e operação do sistema;
- As aplicações cliente deve ser baseadas em plataforma Windows;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



- O cliente de administração do servidor deve ser usado para configurar as bases de dados e licenças do servidor, sendo uma aplicação Web e acessível localmente no servidor ou através da rede;
- Todas as aplicações devem possuir um mecanismo de autenticação, que verifique a identidade do usuário antes de sua inicialização, podendo ser feita através do banco de dados do sistema ou autenticação do Windows, quando a integração com Active Directory estiver habilitada;
- A interface do cliente de administração e a interface do cliente de monitoramento devem suportar os últimos conceitos de interface para melhorar a usabilidade e eficiência de uso pelo operador, tais como: Uma página inicial customizável, incluindo favoritos e tarefas recentemente utilizadas e abas diferentes para as operações de monitoramento, configurações e relatórios;
- A interface do cliente de administração deve suportar a criação de calendários/agendamentos aos quais os seguintes aspectos funcionais possam ser atrelados: Qualidade de Vídeo (para cada fluxo de vídeo por câmera);
- Gravação (para cada câmera). Detecção de Movimento (para cada zona de detecção por câmera);
- Brilho, Contraste, Saturação (para cada câmera);
- A interface do cliente de administração e monitoramento deve ser orientada a tarefas, que devem ser acessíveis através da página inicial do aplicativo de configuração ou de monitoramento;
- Um operador deve ser capaz de iniciar uma tarefa específica somente se possuir os privilégios necessários;
- O conteúdo da página inicial deve ser customizável através do uso dos privilégios para esconder tarefas que um operador não deve ter acesso e através de listas de tarefas usadas recentemente ou favoritas;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



- O cliente de administração deve permitir ao administrador ou usuários com os privilégios apropriados, modificar as configurações do sistema;
- A interface do cliente de configuração deve prover configuração e administração descentralizada do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens a partir de qualquer ponto da rede;
- O cliente de administração deve possuir ferramentas tais como utilitários de solução de problemas, ferramentas de importação e exportação de dados e ferramenta de descoberta de câmeras e DVRs;
- Através do cliente de administração deve ser capaz de gerar relatórios e executar ações tais como imprimir um relatório e solucionar um evento específico de acesso a partir da visualização de relatórios;
- A interface do cliente de monitoramento deve ser uma interface unificada com capacidade para monitorar eventos, alarmes, vídeo ao vivo e vídeo gravado;
- O cliente de monitoramento deve permitir o controle e monitoramento do sistema através de qualquer rede IP, desde que tenha acesso ao servidor;
- Deve permitir aos administradores e operadores com os privilégios necessários, monitorar imagens, executar relatórios e gerenciar alarmes;
- O cliente de monitoramento deve possuir uma interface auto adaptável e dinâmica, que se ajusta em tempo real às ações do operador, com um painel dinâmico carregado com componentes específicos para a operação;
- Deve possuir menus em forma de quadros e comandos rápidos e fluxo de trabalho contínuo e consolidado;
- O cliente de monitoramento deve agrupar tarefas similares, tais como: Monitoramento de vídeo, monitoramento de alarmes de vídeo;
- Relatórios de marcadores de vídeo / movimento / gravações, relatório de alarmes;
- Relatórios de configuração de controle de vídeo, solução de problemas, trilhas de auditoria;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



- Deve possuir componentes na forma de miniaplicativos ou miniagrupamentos no painel do cliente de monitoramento que possibilitam a execução de tarefas comuns e fornece acesso rápido a informações e ações;
- Deve possuir componentes capazes de mostrar ao operador informações como fluxo de vídeo das câmeras, bem como ações de usuário tais como controles PTZ e mais;
- A interface do cliente de monitoramento deve possuir fluxos de trabalho consistentes para o sistema, podendo gerar ou imprimir um relatório, configurar ou tratar um alarme ou criar um relatório de incidente devem seguir o mesmo processo (fluxo de trabalho);
- O cliente de monitoramento deve permitir a customização da área de trabalho do usuário através de uma variedade de opções permitindo ao usuário salvar sua área de trabalho;
- A área de trabalho do usuário deve ser acessível por um usuário específico de qualquer aplicação cliente na rede quando conectada ao mesmo servidor; Listas de eventos ou alarmes devem poder ser redimensionáveis, desde uma pequena porção da tela até a tela completa;
- O cliente de monitoramento deve suportar múltiplos padrões de exibição de quadros de vídeo, ex 1 quadro exibido (matriz 1x1), 16 quadros (matriz 8x8) e múltiplas variações adicionais, suportando até 64 quadros de vídeo simultâneos;
- O cliente de monitoramento deve suportar tantos monitores quantos o equipamento em que ela esteja rodando e seu sistema operacional Windows sejam capazes de aceitar; Opções adicionais de customização devem incluir: exibir/ocultar janelas, exibir/ocultar menus/barras de ferramentas, exibir/ocultar informações sobrepostas no vídeo, redimensionar diferentes painéis e selecionar o padrão de exibição de quadros;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



- O cliente de monitoramento deve suportar fluxo de vídeo ininterrupto, mantendo ativas as conexões de vídeo existentes mesmo se um servidor (exceto o servidor de gravação) tornar-se indisponível;
- Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera em um quadro de exibição para visualização ao vivo;
- Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera de um mapa em um quadro de exibição para visualização ao vivo;
- Deve suportar zoom digital no fluxo de vídeo ao vivo e gravado das câmeras;
- Deve permitir comunicação de áudio com as unidades de vídeo que possuem essa função;
- Deve permitir ao operador o controle de movimento e zoom (pan-tilt-zoom), íris, foco e posicionamento (presets) de câmeras;
- Deve permitir ao operador a marcação de eventos importantes para extração posterior em qualquer das câmeras com gravação;
- Operadores devem poder nomear de forma única cada marcador de forma a facilitar pesquisas futuras;
- O cliente de monitoramento deve suportar a reprodução de um vídeo gravado na mesma interface do monitoramento ao vivo, sem a necessidade de troca do modo de visualização ou utilização de outro módulo do sistema do sistema para a reprodução dos vídeos gravados.

FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO

- Deve permitir ao operador a capacidade de iniciar ou parar a gravação de qualquer câmera no sistema, desde que esteja configurada para gravação manual, clicando em um único botão;
- O operador deve ter a capacidade de ativar ou desativar a visualização de todos os eventos do sistema;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



- Deve permitir aos operadores mudar para uma reprodução instantânea de vídeo de qualquer câmera gravada com um simples clique de botão do mouse;
- Usuários devem ser capazes de tirar fotos de um vídeo ao vivo e ser capazes de salvá-la ou imprimi-la;
- Deve permitir a reprodução de vídeo em qualquer um dos quadros;
- Deve permitir ao operador trocar para um replay instantâneo do vídeo para qualquer uma das câmeras gravadas com um simples clique de botão do mouse;
- Deve permitir ao operador selecionar entre sincronização instantânea de todos os vídeos no modo de reprodução, permitindo a visualização de múltiplos ângulos ou de diversas câmeras, ou reprodução não sincronizada;
- Deve permitir ao operador simultaneamente visualizar a mesma câmera em diferentes intervalos de tempo;
- Deve permitir ao operador controlar a reprodução com: pausa, travar velocidade, avançar e retroceder nas velocidades: 1x, 2x, 4x, 6x, 8x, 10x, 20x, 40x, 100x, 1/8x, 1/4x, 1/3x, 1/2x e avançar e retroceder frame a frame;
- Deve exibir uma única linha do tempo ou opcionalmente uma linha do tempo para cada fluxo de vídeo selecionado na qual o operador poderá navegar nas sequências de vídeo simplesmente clicando em qualquer ponto da linha do tempo. Deve exibir o nível de movimentação em qualquer dos pontos da linha do tempo;
- Deve exibir claramente os eventos marcados na(s) linha(s) do tempo;
- Deve ser capaz de requisitar vídeo gravado por vários critérios, incluindo, mas não limitado a horário, data, câmera e área, entre outros;
- Deve prover a ferramenta para pesquisar vídeo e áudio associado em eventos definidos pelo usuário;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



- Deve permitir aos operadores definirem uma área do vídeo em que a pesquisa por movimento, bem como a definição de quantidade de movimentação combinem com resultados de pesquisa com a finalidade de agilizar a busca de imagens;
- Deve permitir ao usuário adicionar marcadores a vídeos gravados para facilitar pesquisa e extração das imagens;
- Deve permitir exportar uma imagem nos formatos PNG, JPEG, GIF, e BMP com impressão de data e hora e com o nome da câmera na imagem (snapshot);
- Deve prover diversas ferramentas para exportar vídeo e um player de vídeo embutido em diversas mídias como pen-drives USB e CD/DVD-ROM;
- Deve possuir ferramentas para exportar sequências de vídeos em formatos padrões, como ASF para visualização em players de vídeo padrão;
- Deve permitir ao operador carregar um vídeo previamente exportado a partir de seu computador ou da rede;
- Deve permitir que pesquisas sejam salvas no fechamento do cliente de monitoramento e reaparecerem quando o aplicativo for iniciado novamente;
- Deve permitir ao operador o bloqueio, sob demanda, de uma câmera para usuários de níveis mais baixos para prevenir o acesso, por um tempo específico, de vídeo ao vivo e gravado;
- O sistema deve permitir ao usuário a seleção de múltiplas câmeras para monitorar, podendo adicionar as câmeras a uma a uma lista de rastreamento, para que possa fazer o sequenciamento das câmeras de um ambiente O cliente de monitoramento deverá suportar o rastreamento manual de um alvo com um único clique de botão, trocando de uma câmera para outra câmera adjacente em um único quadro de visualização, podendo ser utilizado nas imagens em tempo real ou nas imagens gravadas;
- O sistema deve possuir um cliente web independente de plataforma e ser compatível com Microsoft Internet Explorer, Firefox, Safari e Google Chrome,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



sendo associado ao servidor para acesso mobile, excluindo a necessidade de utilização do Microsoft IIS ou qualquer outro serviço de hospedagem/servidor web;

- O sistema deve suportar aplicativos móveis para vários smartphones e tablets existentes no mercado, sendo possível efetuar o download do aplicativo móvel nas lojas de aplicativos (Apple itunes App Store, Play Store);
- O aplicativo móvel deve permitir o fluxo de vídeo diretamente do dispositivo móvel utilizando sua câmera embutida, para serem assistidos de forma ao vivo e gravado no servidor de gravação do sistema.

FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

- O sistema deve suportar o gerenciamento de alarmes, com possibilidade de criar e modificar alarmes, atribuir um calendário de tempo ou abrangência de período a um alarme, definir o nível de prioridade de um alarme e o tempo para ser rearmado, definir destinatários do alarme, definir quando exibir a origem de um alarme, uma ou mais câmeras ou uma página HTML com procedimentos, especificar quando for necessário reportar um incidente obrigatório durante seu reconhecimento, deve também suportar o envio de notificações de alarme para um e-mail ou dispositivo através de protocolo SMTP;
- Deve permitir a um operador reconhecer alarmes, criar um incidente após o reconhecimento do alarme e silenciar um evento alarme;
- O sistema deve prover funcionalidades para monitorar e controlar remotamente o conteúdo de outras estações de monitoramento partes do mesmo sistema, permitindo utilizar como vídeo wall, através da conexão e controle de múltiplas estações e monitores simultaneamente, permitindo também a conexão remota com outras estações com um modo de baixo consumo de banda, recebendo somente fotos instantâneas do vídeo assistido remotamente;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



- O sistema deve permitir a conexão com outras estações com um modo espião, para permanecer invisível à estação remota a qual está conectada, podendo ser utilizada para monitorar as atividades dos operadores;
- O sistema deve possuir recurso para monitorar a saúde do sistema, registrar eventos relacionados e calcular estatísticas com eventos de saúde relacionados às funções dos serviços e aplicativos clientes;
- O sistema deve permitir aos operadores salvar seus ambientes de monitoramento como públicos ou privados, sendo capazes de compartilhar suas tarefas através do envio das mesmas para um ou mais usuários conectados ao mesmo servidor;
- O usuário deve ser capaz de personalizar os relatórios pré-definidos e salvá-los como novos modelos de relatórios, sem necessidade de uma ferramenta de comunicação externa para criar relatórios personalizados e modelos de relatórios, podendo ser utilizados para gerar relatórios agendados em formato PDF ou Excel;
- Um número irrestrito de relatórios customizados e modelos devem ser suportados;
- O sistema deve suportar as seguintes ações em um relatório: Imprimir relatório, exportar relatório para um arquivo PDF/Excel/CSV, enviar automaticamente por email baseado em agendamento e uma lista de um ou mais destinatários.

CONTROLE DE USUÁRIOS E SEGURANÇA

- O sistema deve suportar a integração com o Microsoft Active Directory através de uma conexão direta a um e/ou até 10 servidores Active Directory;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



- O sistema deve suportar a configuração e gerenciamento de usuários e grupos de usuários, sendo capaz de adicionar, excluir ou modificar um usuário ou grupo desde que tenha as permissões apropriadas;
- O sistema de gerenciamento de usuários deve ser baseado em direitos de acesso e permissões comuns, compartilhados por múltiplos usuários, sendo que membros individuais do grupo devem herdar os direitos e permissões de seus grupos pais;
- O sistema deve limitar o que os usuários podem acessar as configurações de bases de dados através de partições de segurança (segmentos de bases de dados), sendo que o administrador, que possui todos os direitos e privilégios, deve ser capaz de segmentar um sistema em múltiplas partições de segurança;
- Todos dispositivos que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens podem ser atribuídos a uma ou mais partições, permitindo especificar permissões de usuário e grupo em cada partição;
- Opções avançadas de autenticação devem estar disponíveis tais como autenticação dupla ou supervisionada;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando criptografia SSL 128 bits;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando o protocolo seguro HTTPS;
- O servidor de gravação deve proteger vídeo/áudio gravado e também a base de dados do sistema de acessos não autorizados via rede e de usuários que não sejam administradores;
- O servidor de gravação deve poder assinar digitalmente vídeo gravado usando uma criptografia de chave pública/privada RSA de 248 bits.

R



ESTRUTURA DE CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO

Câmera Bullet (FIXA)

É uma câmera robusta, que proporciona alta definição de imagens e é ideal para grandes projetos. Ela conta com IP67, podendo ser instalada em ambientes internos e externos, e possui recursos que facilitam a instalação, como zoom motorizado e ajuste automático de foco.

Características:

- Resolução – 4 megapixels (2688 × 1520 pixels), superior a FULL HD;
- Lente de 2.7 a 12 mm motorizado;
- Compressão de vídeo H.265, que permite uma maior qualidade na imagem;
- IR inteligente com alcance de 50 metros;
- Índice de proteção IP67;
- Suporte a PoE;
- Função WDR (120 dB);
- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Detecção de Face, Mudança de cena, Detecção de áudio.

Câmera Speed Dome (PTZ)

A câmera de segurança com 30× de zoom óptico, resolução de 2 megapixels e alta definição de imagens, própria para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP.

Características:

- Design tipo dome; interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 100Base-TX em protocolo de internet (TCP/IPv4/IPv6) com conexão RJ45 e suporte a PoE; sensor de imagem tipo CCD CMOS ou MOS de 1/2.8" a 1/4; Resolução de imagem de 1920x1080 pixels a 30 FPS; zoom óptico de 20 vezes; compactação de



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



imagem H.265 em resolução 1920x1080; três streams de vídeo; funcionar com iluminação de 0,005 lux em cores (dia) e 0,0005 lux em preto e branco (Noite); IR de até 150 metros com modo noite 0 lux; ganho de AGC manual/auto; rotação de 360° contínuo; Rotação vertical de 90°; velocidade manual de pan de 0,1 a 200°/s; velocidade manual de tilt de 0,1 a 150°/s; Configuração de 30 posições pré-programadas com execução automática e manual; Mecanismo de lente com foco automático e manual; máscara de privacidade configurável; WDR; Possuir mínimo de 2 entradas de conexão de dispositivo de alarmes externos; ter saída para controle de dispositivo externo; Entrada e saída de áudio; proteção IP66; Conseguir captar imagens coloridas com iluminação mínima de 0,09 lux; Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos.

ESTRUTURA DO PONTO DE MONITORAMENTO

Energização do ponto: A Energia elétrica será fornecida e instalada pela contratante, e será entregue em cada ponto de videomonitoramento especificado em projeto. A energia chegará à caixa de unidade de controle através de uma rede específica em 220Vca, 60Hz do tipo monofásica.

Unidade de Controle (Caixa): Caixa do tipo Quadro de Comando Hermética com tamanho de 500x400x200mm. Possuir Grau de Proteção IP54 e IK10. Tireta na porta com ponto de aterramento, placa interna de montagem com ponto de aterramento.

Sistema de Transmissão: Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo. Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x). Deve possuir 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática. Deve operar de 0 a 40°C e suportar temperaturas de -40°C a 70°C. 10. QoS com 4 Priority Queues Priority Rules: SP. Auto MDI/MDI-X – Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover).



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



Sistema de Alimentação: A Caixa deverá possuir um disjuntor monofásico de 10A com tensão máxima de isolamento 415v, ser modelo DIN. Grau de proteção IP20, frequência de 50/60Hz, Temperatura de operação ambiente 30°C. NBR NM 60899 (6ª~63ª) NBR IEC 60947-2 (70A~125ª), Capacidade de interrupção simétrica (kA). Construído em termoplástico de engenharia. Possuir um Filtro de linha com chave inteligente, não havendo necessidade de utilizar fusível, 2 tomadas separadas para facilitar a conexão com os equipamentos, Proteção contra picos de tensão, Bi VOLT automático de 100 a 240VAC e frequência de 50/60 Hz, capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico de 125 Joules, Corrente de operação de 10 Amperes, Potencia de operação 1.270 W(127 Volts) e 2.200 W (220 Volts), Material Antichama, plug padrão 2P + T (NBR 14136) 10A, temperatura de operação entre 0 e 40°C, Varistor para proteção contra surtos de tensão, Chave inteligente tipo disjuntor (Circuit Breaker) para proteção contra curto-circuito e sobrecarga de forma automática, desligando o filtro automaticamente em caso de falha a fim de evitar danos aos equipamentos.

COLUNA METÁLICA (POSTE)

Cilíndrico; construção em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros; fechamento superior; com suporte e três isoladores tipo roldana; entregar fixado ao chão, com 01 (um) metro engastado e concretado nos locais indicados pela Contratante com sistema de aterramento compatível. Recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos. Com PROLONGADOR DE SUPORTE, uso externo; construído em ferro galvanizado a fogo; sistema de fixação compatível com a caixa de proteção e com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; permitir fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral; possuir ângulo de inclinação em relação ao poste (lado superior de 60 (sessenta) graus); comprimento mínimo de 100 cm; adesivo em ambos os



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS



lados, ocupando 90% da extensão, com o logo do programa a ser definido e a inscrição EMERGÊNCIA 190. É proibido logo da Contratada. Com PLACA em chapa galvanizada #18, com impressão digital, dupla face, seguindo modelo e cores definidas, não refletiva, medindo 0,45 x 0,30 m, abraçadeiras com parafusos galvanizados para fixação da placa ao poste. Submeter, antes da entrega, para homologação da impressão.

ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa contratada, deverá atuar no mercado de vigilância eletrônica oferecendo soluções em segurança pública através de videomonitoramento urbano, controles de acesso e comunicação por fibra óptica.

A empresa deverá possuir, em seu quadro de colaboradores, profissionais capacitados que atendem às Normas Regulamentadoras de Segurança do trabalho e especializados na área de segurança eletrônica, registrados no Ministério do Trabalho e pelo CREA.

Deverá possuir Alvará expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Deverá, ainda, possuir profissional habilitado para instalar e configurar software compatível com o sistema atualmente utilizado pela Brigada Militar em Santa Maria.

Deverá, também, possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestar Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

São João do Polêsine (RS), 24 de maio de 2019.

Matiane Sonogo
Prefeito Municipal

Matiane Sonogo
Prefeito Municipal